

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 187

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Rendas do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Acta da sessão do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade, e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADA.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.
De conformidade com o art. 37 § 1º da Constituição, cabe-me restituir a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que eleva a 150\$ mensaes a pensão que percebe D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade, á qual neguei sanção pelos motivos declarados na exposição junta.

Palacio do Governo, 10 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Em 11 de agosto de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.
Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, não sancionada, elevando a pensão que percebe D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — David Campista.

MOTIVOS DO «VETO»

Pelas razões expostas nos motivos dos «vetos» que tenho opposto, este anno, ás resoluções do Congresso Nacional, que conce-

diam pensões e que augmentava uma já existente, nego sanção á inclusa resolução que eleva a 150\$ mensaes a pensão que percebe D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade.

Palacio do Governo, 10 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida para, interinamente, exercer o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do Dr. Amarello Hermes de Vasconcellos, funcionario effectivo.

Por titulos do Sr. director geral, tambem de 10, foram nomeados para exercer interinamente os cargos de internos do Hospital de S. Sebastião Alipio Nery Machado e Dario Castellar de Oliveira.

Expediente de 10 de agosto de 1908

Accusaram-se os recebimentos:

— Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 136, de 21 de julho ultimo;

— Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 28, de 6 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao gerente da *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft* no sentido do ser installado, com urgencia, um apparelho telephonico no predio á rua Maria Flora n. 17, onde funciona o hospital de variolosos do Engenho de Dentro;

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos para que seja collocado, com urgencia, um apparelho telephonico no predio n. 64 á rua Dr. Archias Cordeiro, onde funciona a 9ª delegacia de saude;

— Ao director geral da contabilidade deste ministerio para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue como despesa comprovada ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importância de 10:339\$510, a fim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría durante o mez de julho ultimo. e ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer as importancias de 2:815\$250 e 757\$, sendo esta para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario sem nomeação do Hospital Paula Candido, durante o mez de julho ultimo e aquella para realizar o pagamento do pessoal empregado nas obras do referido hospital no mesmo mez;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem transportados

desta Capital á cidade do Bello Horizonte dous caixotes contendo 6.500 doses de vaccina contra a peste da manqueira, destinados ao director de agricultura, commercio, terras e colonização do Estado de Minas Geraes.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas relacionadas, na importância de 2:745\$900, provenientes de fornecimentos que foram feitos ás delegacias de saude durante o mez de julho ultimo;

— As contas relacionadas, na importância de 54:506\$815, de fornecimentos que foram feitos ao Hospital de S. Sebastião no mesmo mez;

— A conta, na importância de 1:636\$300, de fornecimentos feitos a esta repartição, no mesmo mez;

— Ao chefe de policia, 200 tubos de lymphá vaccinica e duas grossas de penas para vaccinação;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validade de Eurico da Rocha Cardim.

— Comunicou-se ao director da directoria de agricultura, commercio, terras e colonização do Estado de Minas Geraes que, nesta data, lhe são remettidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil dous caixotes contendo 6.500 doses de vaccina contra a peste da manqueira.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1908

Fabio Tancredi (1º districto).—Deferido.

Fabio Tancredi (1º districto).—Deferido.

Anacleto Monteiro da Silva (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Maria Augusta dos Santos Pereira (1º districto).—Deferido.

Companhia Cervejaria Brahma (1º districto).—Certifique-se.

Abelardo Chaves (1º districto).—Deferido.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (1º districto).—Certifique-se.

Affonso de Almeida (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Constança T. M. Teixeira (1º districto).—A impermeabilização será adiada. Serão concedidos 60 dias para cumprimento da intimação.

Eugenio Herr (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Nunes Pereira (1º districto).—Deferido.

Joaquim Francisco da Silva (1º districto).—A impermeabilização ficará adiada. Serão concedidos 90 dias.

Joanna Celicia do coração de Jesus (1º districto).—Sciencie.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—A pessoa intimada compete requerer.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—A pessoa intimada compete requerer.

Alexandrina Augusta das Dores (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Ernesto A. Lasance Cunha (4º districto).—Deferido.

Juvenal Spares (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Francisco Ferreira (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Dr. Francisco de Paula P. Faustino (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Luiz da Silva Lopes (5º districto). — Não pôde ser attendido.
 Mosteiro de S. Bento (5º districto). — Deferido.
 Barão de Telfé (6º districto). — Deferido.
 Queira assignar o termo de intimação.
 Manoel Antonio Fernandes (6º districto). — Certifique-se.
 Carlos Alberto de Magalhães (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Francisco Machado Lobo Guimarães (6º districto). — A multa será reduzida ao mínimo.
 Luiza de Jesus Machado (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 José Ferreira de Rezende (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Vicira Gonçalves (7º districto). — Deferido.
 Augusto Pinto Vicira (7º districto). — Deferido.
 Major Hamilear Nelson Machado (7º districto). — Não pôde ser attendido.
 Judith Mello da Oliveira (8º districto). — Deferido.
 Antonio de Souza Coelho (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Jorge Rodrigues C. de Avilez. — Certifique-se.
 João Manoel Gonçalves dos Santos. — Queira rectificar a data.
 Alfredo Banks F. Malmo. — Não pôde ser attendido.
 Alexandre Rangel de Abreu. — Não pôde ser attendido.
 Emilio de Barros Wanderley. — Não pôde ser attendido.

Emilio de Barros Wadderley. — Não pôde ser attendido.
 Genulpho Freire da Fonseca. — Deferido.
 Julio Pinto Brandão. — Deferido.
 Moysés Lino Pereira. — Deferido.
 Meyer & Uzac. — Não podem ser attendidos.
 Nahir Barrão dos Santos. — Deferido.
 Oscar de Castro Loureiro. — Queira juntar a analyse da alanta.
 Peiro Corrêa de Souza Vahia. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 11 do corrente, foi nomeado o cidadão Adalberto de Abreu Nello para exercer o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Paris

Relatório do 2º trimestre de 1907

COMMERÇIO EXTERIOR DA REPUBLICA FRANCEZA NO 2º TRIMESTRE DE 1907

Os ramos de commercio da Republica no 2º trimestre de 1907, apresentam, segundo os algarismos publicados pela administração das alfandegas, o seguinte resultado.

IMPORTAÇÃO

	1907 Francos	1906 Francos
Artigos de alimentação.....	235.889.000	219.749.000
Materias necessarias á industria..	1.065.035.000	873.498.000
Objectos fabricados.....	333.177.000	255.187.000
Total.....	1.604.151.000	1.348.434.000

EXPORTAÇÃO

	1907 Francos	1906 Francos
Artigos de alimentação.....	199.642.000	167.728.000
Materias necessarias á industria..	416.883.000	366.251.000
Objectos fabricados.....	739.695.000	613.451.000
Volumes postaes.....	103.769.000	98.238.000
Total.....	1.459.994.000	1.245.668.000

A importação das principaes mercadorias realisada no periodo decorrido de 1 de abril a 30 de junho de 1907, comparada com a dos segundos trimestres do anno anterior, apresenta os valores abaixo.

	1907 Francos	1906 Francos
Cereaes.....	45.411.000	44.973.000
Vinhos.....	22.080.000	30.554.000
Cacão.....	10.383.000	10.243.000
Café.....	25.258.000	26.035.000
Manteiga.....	5.439.000	3.339.000
Lã.....	175.236.000	189.127.000
Algodão.....	103.869.000	29.598.000
Sementes e fructos oleaginosos...	99.607.000	60.516.000
Borracha e Gutta-Percha.....	39.407.000	35.201.000
Madeira de marcenaria.....	2.555.000	1.709.000
Petroleo.....	11.621.000	7.119.000
Ulha.....	4.037.000	2.535.000
Mineraes.....	30.120.000	26.974.000
Cobre.....	42.197.000	20.278.000
Chumbo.....	6.552.000	5.831.000
Estanho.....	7.702.000	9.153.000
Productos chimicos.....	18.886.000	17.354.000
Tecidos de seda e borra de seda..	13.400.000	9.245.000
» de lã.....	9.787.000	8.381.000
» de algodão.....	17.395.000	14.931.000
Papel, livros, gravuras.....	12.510.000	11.870.000
Pelless preparadas.....	14.454.000	12.974.000
Machinismos.....	70.126.000	52.193.000
Ferramentas e metal em obra...	14.942.000	11.074.000
Pennas de adorno.....	17.114.000	19.749.000
Seda e borra de seda.....	89.084.000	75.600.000
Tabaco.....	5.060.000	3.469.000

A exportação das principaes mercadorias no 2º trimestre de 1907, comparada com a do periodo igual do anno anterior, foi a seguinte:

	1907 Francos	1906 Francos
Tecidos de seda.....	82.210.000	69.077.000
» de lã.....	59.261.000	51.616.000
» de algodão.....	82.374.000	54.887.000
Pelless preparadas.....	32.779.000	32.219.000
Couros e pelless em obra.....	21.073.000	16.425.000
Machinismos.....	25.578.000	20.257.000
Ferramentas e metal em obra...	33.939.000	36.684.000
Artigos de Paris.....	47.863.000	41.392.000
Chapéos e flores artificiaes.....	36.926.000	25.703.000
Roupa de senhora.....	22.849.000	20.963.000
Livros, gravuras e papel.....	14.752.000	14.121.000
Vidros e crystaes.....	6.917.000	11.047.000
Productos chimicos.....	20.197.000	17.003.000
Vinhos.....	60.022.000	40.229.000
Cognacs e licores.....	11.633.000	9.769.000
Assucar.....	15.445.000	25.794.000
Manteiga.....	12.235.000	15.022.000
Mineraes diversos.....	10.122.000	10.850.000
Couros e pelless.....	36.874.000	40.054.000
Lã.....	83.300.000	87.680.000
Seda e borra de seda.....	41.083.000	38.637.000
Algodão.....	19.812.000	8.332.000
Pennas de adorno.....	7.493.000	5.636.000
Productos pharmaceuticos.....	7.412.000	4.883.000
Roupa branca, lençoes, etc.....	9.611.000	8.682.000
Louça.....	6.917.000	6.498.000

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

IMPORTAÇÃO

	1907 Francos	1906 Francos
Allemanha.....	15.257.000	151.911.000
Austria Hungria.....	15.883.000	17.464.000
Belgica.....	107.777.000	107.356.000
Brasil.....	36.935.000	33.697.000
Estados Unidos.....	169.511.000	138.832.000
Grã Bratanha.....	240.400.000	208.230.000
Hespanha.....	40.234.000	40.584.000
Italia.....	54.309.000	47.800.000
Republica Argentina.....	92.779.000	87.103.000
Russia.....	59.346.000	58.138.000
Suissa.....	29.731.000	29.562.000
Turquia.....	25.869.000	29.164.000

EXPORTAÇÃO

	1907 Francos	1906 Francos
Allemanha.....	173.448.000	160.932.000
Austria Hungria.....	12.907.000	3.453.000
Belgica.....	20.722.000	222.796.000
Brasil.....	15.019.000	10.267.000
Estados Unidos.....	84.443.000	90.525.000
Grã Bratanha.....	37.300.000	331.441.000
Hespanha.....	32.518.000	43.710.000
Italia.....	59.693.000	66.693.000
Republica Argentina.....	29.351.000	25.516.000
Russia.....	15.776.000	18.903.000
Suissa.....	93.060.000	78.500.000
Turquia.....	14.394.000	16.022.000

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram de:

	1907	1906
	Francos	Francos
Assucar. { Colonias francezas.... }	6.117.000	6.002.000
{ estrangeiras. }		
Café.....	33.914.000	33.213.000
Cacão.....	6.26 000	6.209.000
Chá.....	517 000	476.000
Petroleo bruto e oleos mineraes..	3.234.000	2.407.000
Yubio.....	734.000	1.277.000

MERCADO

Café

Em abril, a existencia do genero foi abundante, o mercado conservou-se na expectativa, as transacções foram reduzidas.

Em maio, a cotação do «Santos» manteve-se ao nivel do mez anterior.

A estabilidade da cotação parece ser consequencia da falta de compras importantes.

Em junho, a situação geral do artigo não se modificou grandemente como se esperava; as cotações estiveram firmes; as transacções normaes com preços firmes.

Cacão

Em abril, o mercado, devido ás entradas moderadas do genero, esteve bastante activo.

Em maio, continuou o mercado muito firme, em consequencia das pequenas entradas e do stock reduzido.

A procura do genero foi grande e as cotações subiram.

Em junho, as cotações mantiveram-se e as transacções continuaram mais activas do que no mez anterior.

As entradas do genero foram pequenas; o artigo encontrou facil collocação.

Borracha

No trimestre, o mercado da borracha esteve fraco, as cotações resentiram-se em consequencia.

Curoos

Em abril, apesar das disposições conciliadoras dos vendedores, as transacções foram difficis e careceram de importancia.

Em maio, o mercado esteve fraco, apesar das concessões feitas pelos vendedores; o consumo comprou apenas para as necessidades.

Em junho, devido á boa vontade dos importadores, as transacções foram mais activas, especialmente para as qualidades «Leve» e «Pesada».

O mercado fechou apathico.

Madeira

No trimestre, o mercado esteve completamente inactivo.

Piassava

No trimestre houve sempre falta do genero. A pequena existencia em ser não deu lugar á transacções.

A importação das mercadorias brasileiras no 2º trimestre de 1907, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo do anno anterior, foi a seguinte:

Café

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	28.981.600	10.954.800
Hollanda.....	44.000	12.700
Grã Bretanha.....	84.300	81.600
Indias Inglesas.....	1.924.200	3.711.000
Venezuela.....	1.787.900	5.121.900
Haiti.....	6.533.500	8.071.900
Cuba e Porto Rico.....	1.193.600	501.300
Guadalupe.....	325.000	382.600
Reunião.....	11.000	4.800
Diversos.....	5.551.700	10.402.100

Total..... 43.511.000 39.230.700

Torrado e moído..... 2.900 1.300

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	13.423.100	12.643.900
Hollanda.....	38.100	31.000
Grã Bretanha.....	27.300	62.600
Indias Inglesas.....	1.811.000	1.882.400
Venezuela.....	1.204.700	1.378.100
Haiti.....	4.900.900	4.831.200
Cuba e Porto Rico.....	571.200	508.300
Gua delupe.....	264.800	183.500
Reunião.....	4.000	4.900
Diversos.....	2.911.700	3.100.400
	25.246.800	24.631.300

Torrado e moído..... 900 500

Os preços extremos (captivos de direitos) para o genero brasileiro foram de:

	Por 50 kilos
Rio lavado superior.....	40 — 53
» » ordinario.....	40 — 47
» não lavado superior.....	42 — 46
» » 1ª bca.....	40 — 44
» » 1ª regular.....	38 — 42
» » 1ª ordinaria.....	36 — 40
» » 2ª boa.....	34 — 38
» » 2ª ordinaria.....	32 — 36
Santos lavado.....	44 — 52
» não lavado (fino, ordinario, superior.....	40 — 45
Santos não lavado (com, ordinario, ordinario.....	37 — 42
» » » ordinario.....	34 — 39
» » » muito ordinario.....	32 — 37
» » » inferior escolha.....	28 — 35
Bahia lavado Caravellas.....	44 — 56
» não lavado Muritiba.....	35 — 45
» » Valença Maragogype, Nazareth.....	34 — 40

E para o estrangeiro:

Haiti S. Marcos.....	45 — 51
» Gonaïves.....	42 — 48
» Cap. Haitien.....	40 — 44
» P. Goave.....	41 — 51
» P. au Prince.....	40 — 49
» Jacmel.....	41 — 45
» Cayes, Jeremia.....	39 — 44
Maracaibo não gragé.....	42 — 48
» gragé.....	62 — 74
Mexico.....	53 — 80
La Guayra gragé.....	55 — 72
Porto Cabello não gragé.....	40 — 46
Guadalupe bonifieur.....	118 — 135
» habitant.....	107 — 114
Reunião.....	135 — 175
Porto Rico.....	69 — 79
Costa Rica lavado.....	63 — 80
Guatemala.....	57 — 62
San Salvador.....	47 — 51
Malabar.....	60 — 68
Java.....	73 — 107
Moka escolhido.....	97 — 113
Mysore.....	62 — 67
Singapore-Sumatra.....	52 — 63

Cacão

A importação total foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.253.800	1.078.000
Nova Granada.....	245.700	1.936.800
Venezuela.....	2.148.900	1.972.800
Ecuador.....	808.700	779.500
Cuba e Porto Rico.....	29.900	55.500
Antilhas Inglesas.....	2.381.300	2.267.500
Antilhas Francezas.....	215.800	312.500
Diversos.....	2.369.800	2.810.100
Total.....	8.953.900	10.252.100
Pilado, em pasta.....	113.200	38.000

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.154.200	1.654.100
Nova Granada.....	87.600	200
Venezuela.....	1.129.600	616.500
Equador.....	127.200	145.700
Cuba e Porto Rico.....	117.300	24.000
Antilhas Inglesas.....	1.411.700	1.673.100
Antilhas Francezas.....	358.100	324.900
Diversos.....	1.582.400	1.418.600
Total.....	5.968.100	5.887.100
Pilado, em pasta.....	111.600	92.000

Os preços extremos (captivos de direitos) foram para o genero brasileiro:

	Por 50 kilos
Pará e Maranhão.....	108 — 118
Bahia natural.....	88 — 105
» preparado.....	99 — 115

E para o estrangeiro:

	Por 50 kilos
Caracas.....	105 — 175
Guayaquil.....	105 — 130
Carupano.....	110 — 125
Haiti.....	82 — 112
Maracaibo.....	107 — 122
Trinidad.....	107 — 120
Martinica.....	121 — 140
Guadelupe.....	123 — 142

Borracha

A importação total foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.428.800	1.301.000
Grã Bretanha.....	746.700	213.700
Allemanha.....	302.700	127.000
Estados Unidos.....	67.500	47.500
Diversos.....	1.696.900	1.899.700
Total.....	4.252.600	3.587.900

A quantidade reexportada foi de..... 2.734.600 1.969.300

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por kilo
Pará e Maranhão fina.....	12.60 — 14
» entrefina.....	12 — 13.80
» Ceruamby.....	8 — 10.90

E para o genero estrangeiro:

	Por kilo
Centro America.....	7 — 10.60
Cote ferme.....	6 — 10
Gabão.....	6.50 — 8
Perú.....	8.15 — 8.75

Couras

A importação total foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	2.051.200	976.200
Allemanha.....	387.200	1.130.800
Belgica.....	1.217.400	513.800
Uruguay.....	1.604.500	634.700
Republica Argentina.....	983.600	851.900
Diversos.....	9.706.700	10.239.700
Total.....	15.986.600	14.847.100

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	2.146.300	1.042.400
Allemanha.....	346.700	1.118.100
Belgica.....	1.218.300	503.900
Uruguay.....	1.604.500	634.700
Republica Argentina.....	911.100	851.900
Diversos.....	6.229.000	5.547.500
Total.....	12.555.900	9.638.500

Os preços regularam para as mercadorias brasileira e estrangeira:

	Por 50 kilos
Rio Grande, seccos.....	125 — 135
Bahia-Pernambuco, idem.....	124 — 151
Minas, idem.....	130 — 150
Buenos Ayres, idem.....	100 — 142
Montevideo, idem.....	106 — 138
Mexico, idem.....	105 — 130
Bahia, salgado, idem.....	98 — 107
Pernambuco-Ceará, idem, idem.....	115 — 120
Maranhão, idem, idem.....	109 — 115
Haiti, idem, idem.....	94 — 100
Lima, idem, idem.....	85 — 102
Rio Grande, salgado verdes.....	79 — 83
Rio de Janeiro, idem idem.....	50 — 70
Santos, idem idem.....	69 — 77
Pernambuco, idem idem.....	76 — 82
Maranhão, Pará, idem idem.....	72 — 77
Lima, idem idem.....	71 — 81
Valparaíso, idem idem.....	67 — 76
Martinica-Guadelupe, idem idem.....	22 — 74
Trinidad, idem idem.....	68 — 81

Fumo em folha

A importação total foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	—	—
Russia.....	97.300	207
Allemanha.....	122.600	292.600
Estados Unidos.....	1.871.900	3.094.200
Argelia.....	1.476.300	1.354.000
Diversos.....	1.838.400	1.604.100
Total.....	5.456.500	6.345.300

A importação do fumo em folha constitui monopolio do Estado.

Madeira

A importação total foi de:

	1907	1906
	Kilos	Kilos
Brasil.....	92.000	501.700
Diversos.....	1.383.500	533.100
Total.....	1.475.500	1.037.800

O preço do jacarandá regulou para a qualidade:

	Por 50 kilos
Rio.....	12 — 40
Bahia.....	8 — 30
E do Pau Brasil:	
Pernambuco.....	14 — 15
Bahia.....	7 — 9

Tatajuba:

Pernambuco, falta.....	14 — 15
Bahia, idem.....	7 — 9

Pau Brasil:

Lima.....	7.50 — 10
Santa Martha.....	8 — 10

Ossos, chifres e unhas

A importação total foi de:

	1907	1908
	Kilos	Kilos
Brasil.....	267.100	500.900
Grã Bretanha.....	343.000	141.600
Espanha.....	289.900	793.600
Turquia.....	162.700	935.500
República Argentina.....	1.096.500	2.032.500
Diversos.....	5.737.000	8.534.300
Total.....	7.896.200	13.033.400

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro:

Por 100 unidades

Boi salgado	
Rio Grande.....	65 — 117.50
Rio de Janeiro.....	40 — 85 —

E para o estrangeiro:

Boi salgado:	
Montevideo.....	60 — 90
Buenos Ayres.....	40 — 67
Diversos.....	12 — 40

Crystal de rocha

A importação total foi de:

	1907	1908
	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.100	
Diversos.....	6.100	1.900
Total.....	7.200	1.900

Os preços regularam para o genero brasileiro, por 50 kilos, 272.50 c.

Tapioca

A importação total foi de:

	1907	1903
	Kilos	Kilos
Brasil.....	89.000	3.200
Diversos.....	1.238.600	1.937.200
Total.....	1.327.600	1.940.400

Os preços regularam: para o genero brasileiro:

Por 50 kilos

Bahia-Maranhão.....	30 — 35
Rio de Janeiro.....	45 — 55
E para o estrangeiro:	
Remião.....	30 — 32.50
Singapore.....	30 — 35

Piassava

A importação total foi de:

	1907	1903
	Kilos	Kilos
Brasil.....	7.300	12.400
Diversos.....	2.334.000	1.516.400
Total.....	2.341.300	1.528.800

Os preços regulares foram para o genero brasileiro, por 50 kilos, N. M.

Outros generos foram importados no 2º trimestre de 1907, em pequena quantidade no valor de:

Em 1907.....	207.000
» 1903.....	913.000
» 1903.....	277.000
» 1904.....	78.000

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Pariz, 12 de novembro de 1907.

JOÃO BELMIRO LEONI,
Consulgeral.

Mapa n. 1—Importação de generos brasileiros em França no 2º trimestre de 1907, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores despachados para consumo

MERCADORIAS	UNIDADES	VALOR EM REIS, AO CAMBIO DE 27			VALOR EM NOEDA FRANÇAESA			VALOR EM REIS, AO CAMBIO DE 27			1º TRIMESTRE DE 1907		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907	1906	1905	Quantidade	Valor em francos	Valor em reis ao cambio de 27
Algodão em lá.	Kilos	245.900	778.400	1.047.000	602\$900	98\$00	—	212.506\$000	318.764.000	—	753.600	957\$000	337.821\$000
Borracha.	»	1.433.800	1.340.000	1.047.000	11.844\$01	13.822\$00	10.912\$000	5.239.432\$000	4.881.637\$000	3.848.406\$000	642.500	6.219\$000	2.197.307\$000
Café.	»	13.423.400	12.613.900	12.427.700	13.966\$90	13.140\$00	12.702\$000	4.927.880\$000	4.611.597\$000	4.506.338\$000	13.319.300	13.862\$000	4.889.756\$000
Cacão.	»	1.154.200	1.654.400	1.253.200	2.008\$000	2.851\$000	2.221\$000	708.824\$000	1.006.403\$000	800.732\$000	1.183.100	2.032\$000	718.356\$000
Cascas de coco, nozes, castanhas, etc.	»	135.800	58.500	324.000	69\$000	23\$000	133\$00	21.357\$000	8.119\$000	46.940\$000	8.200	3\$000	1.059\$000
Courros.	»	2.116.300	1.012.400	1.710.700	4.185\$000	2.18\$000	2.911\$000	1.583.205\$000	709.505\$000	1.027.583\$000	4.605.700	2.059\$00	7.079.327\$000
Crinas brutas.	»	3.200	3.500	3.100	11\$000	11\$000	10\$000	3.832\$000	3.883\$000	3.530\$000	1.700	29\$00	10.237\$000
Crystal de rocha.	»	4.100	12.000	6.300	68\$000	42\$000	—	2.118\$000	4.286\$000	2.115\$000	161.000	7\$000	2.471\$000
Fibras vegetaes.	»	7.300	126.700	161.800	98\$000	28\$000	2.000	6.070\$000	9.110\$000	9.117\$000	132.800	3\$000	41.293\$000
Madeira.	»	32.900	126.700	161.800	198\$000	28\$000	2.000	6.070\$000	9.110\$000	9.117\$000	132.800	3\$000	41.293\$000
Mangahese.	»	4.250.000	3.070.000	10.297.300	510\$00	365\$000	2.046\$000	130.195\$000	722.238\$000	722.238\$000	900	148\$000	52.241\$000
Massas, chifres, unhas.	»	207.400	1.500.900	440.400	437\$000	150\$000	28\$000	48.301\$000	52.950\$000	101.311\$000	79.300	21\$000	7.413\$000
Pequis de adorno.	»	900	100	—	15\$000	3\$000	—	7.413\$000	1.023\$000	1.023\$000	—	54\$000	18.003\$000
Tapioca.	»	89.000	3.200	—	48\$000	2\$000	—	46.913\$000	703\$000	1.059\$000	—	111\$000	30.183\$000
Varias.	»	—	—	—	2.718\$000	401\$000	27\$000	73.071\$000	37.771\$000	97.781\$000	—	—	—
Total.	»	—	—	—	36.935\$000	2.33.697\$000	31.601\$000	43.038.055\$000	41.895.041\$000	41.176.333\$000	—	26.533\$000	9.366.119\$000

Mapa n. 2.—Exportação de gêneros francezes para o Brasil, no 2.º trimestre de 1907, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES				VALOR EM MONEDA FRANCEZA				VALOR EM REIS AO CAMBIO DE 27				1.º TRIMESTRE DE 1907		
		1907	1906	1905		1907	1906	1905		1907	1906	1905	1904	Quantidades	Valor em moeda franceza	Valor em reis ao cambio de 27
Artigos de Paris . . .	Kilos	105.600	108.000	116.300		990\$ 000	4.037\$ 000	940\$ 000		849.470\$ 000		336.061\$ 000	331.820\$ 000	194.000	1.851.000	653.403\$ 000
Armas, polvera e muni- ções . . .	"	61.700	3.000			118\$ 000	47\$ 000			41.051\$ 000		5.295\$ 000		48.500	106.000	37.418\$ 000
Batatas . . .	"	413.700	397.100	3.357.800		158\$ 000	194\$ 000	307\$ 000		54.715\$ 000		68.422\$ 000	108.314\$ 000	1.857.400	485.000	133.303\$ 000
Coutros, pelles em obra . .	"	10.400	4.500	4.400		84\$ 000	74\$ 000	40\$ 000		20.632\$ 000		26.122\$ 000	17.297\$ 000	47.700	181.000	48.052\$ 000
Cognacs e licores . . .	"	418	308	324		63\$ 000	40\$ 000	39\$ 000		22.233\$ 000		40.233\$ 000	13.707\$ 000	353	51.000	18.003\$ 000
Chapões de palha . . .	"	44.900	3.000	43.300		125\$ 000	31\$ 000	410\$ 000		44.125\$ 000		10.943\$ 000	49.420\$ 000	9.800	103.000	30.339\$ 000
Cutellaria, ferramentas e metal em obra . . .	"	516.100	361.700	532.600		50\$ 000	50\$ 000	371\$ 000		177.559\$ 000		176.503\$ 000	130.963\$ 000	513.100	530.000	501.740\$ 000
Fructas de mesa . . .	"	208.400	122.900			41\$ 000	75\$ 000			42.007\$ 000		26.475\$ 000		98.800	45.000	43.885\$ 000
Jotas de ouro, prata, etc.	"	277	163	235		40\$ 000	26\$ 000	554\$ 000		142.250\$ 000		90.308\$ 000	49.415\$ 000	385	346.000	136.118\$ 000
Azeites . . .	"	71.500	73.200			87\$ 000	55\$ 000			30.711\$ 000		49.415\$ 000		84.500	71.000	23.083\$ 000
Louca vidros, etc.	"	1.522.400	1.259.500	4.503.100		421\$ 000	300\$ 000	314\$ 000		148.613\$ 000		137.670\$ 000	110.842\$ 000	1.473.000	313.000	131.609\$ 000
Legumes frescos e de con- serva . . .	"	93.000	56.100			40\$ 000	52\$ 000			37.055\$ 000		18.316\$ 000		69.700	48.000	40.941\$ 000
Manteiga, salgado . . .	"	327.000	191.200	233.000		841\$ 000	509\$ 000	515\$ 000		296.873\$ 000		179.677\$ 000	131.795\$ 000	276.300	704.000	214.624\$ 000
Machinas e machinomos .	"	236.700	288.900	267.800		333\$ 000	340\$ 000	314\$ 000		149.607\$ 000		130.020\$ 000	110.312\$ 000	121.100	171.000	60.333\$ 000
Materiaes . . .	"	8.419.000	7.423.000	5.319.000		480\$ 000	233\$ 000	146\$ 000		66.717\$ 000		78.719\$ 000	51.533\$ 000	6.116.100	214.000	80.133\$ 000
Madeira em obra . . .	"	99.500	59.800	33.500		111\$ 000	99\$ 000	67\$ 000		31.183\$ 000		34.917\$ 000	23.651\$ 000	85.700	418.000	41.654\$ 000
Pelless curtidas . . .	"	73.500	81.300	61.000		1.301\$ 000	1.522\$ 000	939\$ 000		459.253\$ 000		537.266\$ 000	319.111\$ 000	63.400	410.000	403.597\$ 000
Papel, cartão e livros . .	"	220.400	160.700	189.400		318\$ 000	162\$ 000	191\$ 000		112.251\$ 000		57.146\$ 000	67.423\$ 000	207.300	410.000	144.759\$ 000
Instrumentos de musica .	"					125\$ 000	38\$ 000			44.125\$ 000		12.708\$ 000			78.000	27.333\$ 000
Produtos pharmaceuti- cos . . .	"	255.400	223.700	213.400		767\$ 000	639\$ 000	628\$ 000		270.751\$ 000		232.627\$ 000	221.684\$ 000	287.300	818.000	293.341\$ 000
Perfumaria . . .	"	596.800	367.200	352.500		154\$ 000	48\$ 000	74\$ 000		54.323\$ 000		10.914\$ 000	26.420\$ 000	420.400	179.000	63.487\$ 000
Peixe . . .	"	40.900	42.500	40.600		180\$ 000	200\$ 000	161\$ 000		63.540\$ 000		70.000\$ 000	56.333\$ 000	34.300	146.000	51.533\$ 000
Roupa feita . . .	"	74.300	55.600	71.800		55\$ 000	61\$ 000	77\$ 000		49.415\$ 000		22.592\$ 000	27.181\$ 000	23.800	31.000	40.943\$ 000
Tecidos de algodão . . .	"	145.800	147.900	165.100		1.209\$ 000	1.370\$ 000	235\$ 000		1.011.315\$ 000		436.787\$ 000	81.014\$ 000	32.300	1.525.000	533.324\$ 000
" seda . . .	"	1.600	3.900	2.100		82\$ 000	1.060\$ 000	711\$ 000		426.777\$ 000		374.180\$ 000	250.983\$ 000	304.300	1.528.000	531.381\$ 000
" la . . .	"	62.000	60.400	76.200		151\$ 000	653\$ 000	313\$ 000		226.626\$ 000		53.305\$ 000	38.830\$ 000	7.000	305.000	305.162\$ 000
Tinturaria . . .	"	414.000	101.400	109.700		58\$ 000	63\$ 000	313\$ 000		290.576\$ 000		230.576\$ 000	110.489\$ 000	84.100	754.000	266.102\$ 000
Vinhos . . .	"	7.600	4.625	2.500		572\$ 000	453\$ 000	908\$ 000		31.947\$ 000		31.708\$ 000	31.708\$ 000	150.000	596.000	31.004\$ 000
Varios fios . . .	"	43.600	22.900			19\$ 000	53\$ 000	208\$ 000		202.975\$ 000		49.415\$ 000	94.604\$ 000	46.100	44.000	15.532\$ 000
Carruagens } automoveis } outros . . .	"	103.400	19.200			1.054\$ 000	402\$ 000			372.063\$ 000		67.776\$ 000		97.400	974.000	313.822\$ 000
Diversos . . .	"	43.200	17.900			63\$ 000	64\$ 000			22.239\$ 000		22.592\$ 000		42.700	52.000	18.350\$ 000
Totais . . .	"					15.019\$ 000	10.907\$ 000	8.654\$ 000		5.301.707\$ 000		3.871.371\$ 000	3.065.452\$ 000		14.802.000	5.235.106\$ 000

Mapa n. 3—Preços correntes e quantidades dos generos importados do Brasil, no 2º trimestre de 1907

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE	PREÇOS POR 50 KILOS (VALOR EM FRANCOS)		
				Abril	Maio	Junho
Borracha.....	Kilos	Livro	1.438.800	400 — 700	400 — 665	400 — 635
Café.....	»	136 frs.	28.981.600	30 — 56	29 — 53	23 — 53
Cacão.....	»	104 »	1.253.800	88 — 115	92 — 118	100 — 118
Couros.....	»	Livro	2.054.200	63 — 151	61 — 148	50 — 145
Crystal de rocha.....	»	»	1.100	272 — 272.50	272 — 272.50	272 — 272.50
Fumos em folha.....	»	Monopolio	Monopolio	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes.....	»	Livro	7.300	NM	NM	NM
Madeira { Pau-Brasil.....	»	»	92.000	7 — 15	7 — 15	7 — 15
{ Jacarandá.....	»	»	8 — 40	8 — 40	10 — 40	10 — 40
Tapioca.....	»	11 frs.	89.000	30 — 67.50	30 — 55	30 — 55

Mapa n. 4—Quadro da cotação e taxa de descontos no mercado de Paris, correspondente ao trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Brasil.....	15 1/4	15 3/16	15 9/32	15 1/4	15 9/32	15 1/4
Inglaterra.....	25.27	25 17 1/2	25.15 1/2	25.13	25.15 1/2	25.13
Belgica.....	0.31 F	0.19 F	99.75	99.56	99.69	99.56
Italia.....	0.25 F	0.06 F	99.81	99.69	100 12	99.81
Portugal.....	538	537	543	542	545	513
Alhomanha.....	121.94	121.75	122.94	112.87	122.94	122.81
Espanha.....	452.50	450	451	450.50	450	445.50
New-York.....	519.50	517.50	517	515	515.50	515

TAXA DE DESCONTOS

Banco de França.....	3 1/2	3 1/2	3 1/2
Em praça.....	3 1/2—3 1/8	3 1/2—3 3/8	3 1/2—3 3/8

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de agosto de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de marcos 14.250,00 ou 11.172\$, ao cambio de 784 réis, por marco, a Herm. Stoltz & Comp., fornecedores a Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.917);

De £ 1.052-0-0 ou 16.814\$484, ao cambio de 15 1/64, a Haupt Bohn & Comp., idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 2.918);

De £ 532-4-6 ou 9.485\$739 ao mesmo cambio, a Oscar Taves & Comp., idem para as obras do abastecimento de agua em julho ultimo (aviso n. 2.919);

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 797.873\$190 a diversos, fornecedores e trabalhos para as obras do abastecimento de agua, do janeiro a julho ultimos (requi-

sitado por officios ns. 840 e 841, aviso n. 2.920);

De 15:774\$500 a *Soc'été Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, consumo de energia electrica na área onde se effectua a Exposição Nacional, durante os mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 2.921);

De 71:714\$, a mesma, gaz consumido pela Inspectoria Geral de Illuminação, no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.922);

De 27\$300 a Rodrigo Vianna, fornecimento a Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 2.923);

De 500\$ a Neves & Arcos, aluguel do predio onde funciona a *City Improvements*, em julho ultimo (aviso n. 2.924);

De 60\$ ao *Correio da Manhã*, publicações para a Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 2.925);

De 5:220\$200, distribuição a Delegacia Fiscal em Goyaz para despesas da verba — Correios (aviso n. 2.926);

De 1:652\$510 a diversos, trabalhos para a Administração dos Correios, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 671 c/2, aviso n. 2.927);

De 1:017\$695 a José Soares Pereira Junior, importação de dous animaes suínos e seis aves domesticas, de raça, em abril ultimo (aviso n. 2.928).

Requerimentos despachados.

Dia 8 de agosto de 1908

D. Julia Drummond Medeiros de Azevedo, viuva de Francisco de Paula Bueno de Azevedo, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria da Gloria da Padua Monteiro, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentadoria. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados:

José Simeão Corrêa da Silva para exercer o lugar de fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada;

Theophilo de Sales Brant para exercer o lugar de fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada.

— Foi concedida ao cabo de foguista, invalido, José de Paula Fraga, licença para residir fora do asylo nesta Capital, percebendo o soldo e valor da etapa.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 11 de agosto de 1908

Sr. presidente do Tribunal de Contas.
N. 3.694 — Transmitto-vos, em referencia a vosso officio n. 61, de 18 de julho ultimo, as inclusas copias dos contractos celebrados pela capitania do porto do Estado do Espirito Santo com os negociantes Murtinho de Freitas & Abreu e Manoel Nunes do Amaral Pereira para o fornecimento de mantimentos e lenha aos estabelecimentos navais e navios de guerra naquello Estado, durante o corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 3.697 — Providencieis afim de que sejam adquiridas duas passagens deste porto ao de Southampton, sendo uma de 2ª classe para o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Paulo e outra de 3ª classe para o marinheiro nacional de 1ª classe, da 1ª companhia, Scipião Zanodi.

Requerimento despachado

Augusto Paulo Ferreira. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De 60 dias, ao collecter das rendas federaes em Soccorro, Estado de Sergipe, Simão da Motta Rabello;

De 60 dias, em prorrogação, ao collecter das mesmas rendas em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, Liberato Molheiros.

Com vencimento, na forma da lei:

De dous mezes, ao chefe de secção da Alfandega do Ceará, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Antonio Guerra Jucá;

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Francisco Jorge de Souza;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, Themistocles Cavalcanti de Albuquerque.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 10 de agosto de 1908

Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 42 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, desta Capital até a do Estado da Bahia, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho, nomeado inspector, em commissão, da Alfandega daquelle Estado, ás pessoas de sua familia, constantes da inclusa relação e em 3ª classe a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 175 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho proximo findo, devolve a essa delegacia, afim de ser sellado com revalidação, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 143, de 21 daquelle mez, em que Cyrillo de Góes Lima pede exoneração do cargo de collecter interino das rendas federaes em Conquista, nesse Estado.

N. 176 — Em additamento á rodem desta directoria n. 157, de 22 de julho ultimo, remetto-vos o incluso processo relativo á

entrega de terrenos comprehendidos entre a ponte da companhia de Eclairage (exclusiva) e Agua de Meninos, nessa cidade, á companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia, para que essa delegacia providencie sobre a parte que lhe compete, indicada no parecer da Directoria das Rendas Publicas, constante do mesmo processo, que opportunamente deverá ser devolvido.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 32 — Com referencia ao assumpto do vosso telegramma, de 17 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de julho proximo findo, resolveu exonerar, por abandono de emprego, Antonio José de Mendonça, do logar de collecter das rendas federaes em Rio Verde, nesse Estado, e declarar sem effecto a nomeação de João Baptista Pires para identico logar em Jatahy, visto não haver proseguido no processo da respectiva fiança, segundo informastes no citado telegramma, devendo as collectorias ser annexadas ás mais proximas, até que os novos collectores Luiz da Cunha Bastos e Ignacio José de Melo, nomeados por titulos de 26 do referido mez de junho, se achem habilitados a assumir o exercicio do respectivo cargo.

Declaro-vos, outrossim, de accordo com o alludido despacho, que não pôde ser concedida a autorização que tolicitaes, para encarregar do serviço do arrecadação das rendas naquellas localidades, provisoriamente, o agente fiscal da circumscripção não só por haver incompatibilidade no exercicio dos dous cargos, como também por não estar o mesmo funcionario devidamente afluado, conforme exigem as disposições em vigor.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mez ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 18 de março do corrente anno, interposto por Braga Sá & Comp., negociantes nessa praça, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer da commissão de Tarifa o dos peritos por parte da Fazenda na commissão Arbitral, classificar como encargo de algodão e borracha, sujeito á taxa de 7\$ por kilogramma, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 4.942, de fevereiro deste anno, como borracha em tecido de algodão, em peças, para pagar a taxa de 4.000 por kilogramma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 167 — Em solução ao aviso desse Ministerio n. 80, de 17 de julho ultimo, transmitto a V. Ex. por cópia, o incluso officio n. 1.023, de 29 do mesmo mez, em que a Imprensa Nacional presta informações sobre a reclamação da Directoria Geral dos Correios contra a demora no fornecimento de material encomendado áquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 168 — Communico a V. Ex. para os devidos effectos, que para que possa ser lavrada a escriptura de compra do terreno e das tres casinhas ao fundo do predio n. 163 da rua da America, adquirido por esse ministerio para a Estrada do Ferro Central do Brazil, torna-se necessario sejam apresentados á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os documentos apontados no

parecer junto, por cópia, prestado pela referida directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133 — Por não estar organizado, de accordo com as disposições em vigor, visto faltar a petição inicial, devolve a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 2.912, de 31 de março ultimo, referente á gratificação requerida por pessoas que auxiliaram o procurador da Republica na secção do Maranhão nos trabalhos eleitoraes naquello Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidentes do Banco do Brazil:

N. 26 — Afim de attender ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.570, de 28 de julho ultimo, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, acompanhada da respectiva conta uma cambial pagavel em Londres, a tres dias de vista, do valor de dollars 6.01.

Dia 11

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 97 — Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, a inclusa relação encaminhada com o vosso officio n. 97, de 7 de julho proximo findo, relativo aos empregados do Fazenda, commerciantes e industriaes que foram indicados pela Alfandega de São Francisco, nesse Estado, para constituirem as commissões de tarifa e arbitral da mesma alfandega no semestre de julho a dezembro do corrente anno, chamo a vossa attenção para o parecer da Directoria das Rendas Publicas, junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 265 — Para que se possa resolver sobre o meio soldo pretendido por D. Jacyna Saldanha de Avila, viuva do alferes do exercito Henrique de Avila Junior, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra, n. 489, de 21 de julho ultimo, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação da Directoria do Contabilidade, junta por cópia.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94 — Transmitto-vos a inclusa cópia do officio n. 77, de junho ultimo, da Secretaria da Camara dos Deputados e do projecto n. 18, de 1903, equiparando as machinas de escrever os linotypos destinados ao serviço dos jornaes e bem assim autorizando a restituição da differença dos direitos cobrados pelos já importados, afim de que providencias no sentido de serem com urgencia prestadas as informações a que allude o referido officio.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1908

Antonio Rodrigues Oliva. — Transfira-se. Domingos Luiz Breia. — Cumprido o despacho de 20 de abril do corrente anno, entregues-se, mediante recibo.

Joaquim Vieira Azevedo Coutinho. — Restitua-se a quantia de 3\$160, nos termos das ordens ns. 61, de 6 de agosto de 1883 e 100, de 21 de junho de 1891, visto a demissão anterior não ter sido dada a pedido, como se vê do orgão da Prefeitura *O Paiz* de 18 de dezembro de 1907. — Leve-se a despesa á «receita a annullar».

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercicio de 1908

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de maio ultimo, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1 Direitos de importação para consumo.....		420:058\$835	745:023\$161	
3 Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....			13:705\$588	
4 Dito das capatazias.....			11:520\$600	
5 Armazenagem.....			27:372\$610	
6 Estatística.....			3:973\$508	1.231:669\$452
Entrada, sahida e estadia de navios				
7 Imposto de pharóos.....		1:500\$000		
8 Dito do docas.....		280\$500	602\$550	2:382\$050
<i>Addicionaes</i>				
9 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....			1:349\$634	1:349\$634
<i>Interior</i>				
16 Renda do Correio Geral.....			155:323\$171	
20 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			387\$900	
30 Dita de proprios nacionaes.....			310\$000	
31 Imposto do sello:				
Por verba.....	8:120\$518			
Adhesivo.....	72:512\$430		20:692\$948	
32 Imposto de transporte.....			23:778\$000	
34 Dito sobre subsidios e vencimentos.....			19:776\$371	
39 Foros de terrenos de marinha.....			931\$973	
42 Taxa judiciaria.....			20\$000	
Laudemios.....			130\$375	231:3 7.711
<i>Consumo</i>				
45 Imposto de fumo:				
Taxa.....	30:764\$200			
Registro.....	1:970\$000		32:731\$200	
46 Dito de bebidas:				
Taxa.....	26:376\$000			
Registro.....	2:550\$000		28:920\$000	
47 Dito de phosphoros:				
Taxa.....	27:000\$000			
Registro.....	1:060\$000		28:000\$000	
48 Dito de sal:				
Taxa.....	73:771\$360			
Registro.....	40\$000		73:811\$360	
49 Dito de calçado:				
Taxa.....	12:819\$200			
Registro.....	490\$000		13:309\$200	
50 Dito de velas:				
Taxa.....			4:112\$700	
51 Dito de perfumarias:				
Taxa.....	3:112\$680			
Registro.....	260\$000		3:372\$680	
52 Dito de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	9:527\$740			
Registro.....	60\$000		9:587\$740	
		430:830\$335	103:854\$570	1.515:730\$890

TÍTULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....		430:839\$335	193:854\$570	1.515:730\$880
53 Imposto sobre vinagre : Taxa.....			1:939\$790	
54 Dito sobre conservas : Taxa..... Registro.....	13:718\$200 100\$000		13:818\$200	
56 Dito sobre chapéus : Taxa..... Registro.....	6:553\$000 250\$000		6:803\$000	
57 Dito sobre bengalas : Taxa..... Registro.....	33\$600 40\$000		73\$600	
58 Dito sobre tecidos : Taxa..... Registro.....	44:648\$120 1:670\$000		46:318\$120	
59 Dito sobre vinho estrangeiro : Taxa.....			20:823\$325	283:631\$105
<i>Extraordinaria</i>				
60 Montepio da marinha.....			337\$476	
61 Dito militar.....			6:10\$39	
62 Dito dos empregados publicos.....			2:624\$334	
63 Indemnizações.....			12:829\$630	21:207\$809
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate do papel-moeda : Productos da cobrança da divida activa..... Multa da cobrança da divida activa..... Idem de 1 1/2 a 5 % do expediente..... Idem por infracção de leis e regulamentos..... Idem de 5 % sobre restituições..... Expediente de 3 % nas arrematações..... 30 % de apprehensões..... Renda da praticagem da barra..... Dita da Capitania do Porto.....		1:476\$000	5:096\$000 5 000 495\$706 4:420\$283 36\$313 143\$741 6:073\$087 16:616\$750 17\$000	34:379\$880
Fundo de garantia do papel-moeda : Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		62:777\$121		62:777\$121
Obras do Porto: Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		104:285\$376		104:285\$376
Depositos..... Despeza a annular.....				2.022:102\$171 150:833\$120 428\$409
Movimento de fundos : Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico.....				57:470\$215
		599:377\$832		2.230:833\$915

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 24 de julho de 1908. — Alipio Pompilio de Abreu, 3º escripturario. — Visto — Theodoro da Silva Baptista, servindo de contador.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 23 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. almirante Pereira Pinto

Aos vinte e seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e oito, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Eli-zario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marcehaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi luegado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Tolentino da Silva, soldado do 31º batalhão de infantaria, addido ao 11º da mesma arma, accusado de insubordinação e resistencia á prisão. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 14 mezes de prisão, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, como incurso unicamente no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

Antonio Lourenço da Cruz, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, não como incurso no título 4º, art. 1º, da Ordenança de 9 de abril de 1805, mas sim no art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, grão minimo das respectivas penas.

Carlos Pereira de Souza, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples e expulsão, como incurso no grão minimo do art. 239 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, para condemnal-o a dois mezes de igual prisão e expulsão, que é a pena legal, á vista do disposto no art. 290 do citado regulamento.

Francisco Cardim das Chagas, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Heitor Allerino, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 18 mezes de prisão com trabalho, supposto grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, por ser esta a pena do referido grão sub-medio daquelle artigo, concorrendo as circumstancias — aggravante do § 2º do art. 36 e attenuante do § 7º do art. 37, tudo do já citado código.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Antonio Marques de Sant'Anna, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Antonio Francisco de Souza, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de ferimento. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno e nove mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-medio do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Arrochellas Galvão: Manoel José Brum, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão do corpo, depois de cumprida a pena, grão medio do art. 289, combinado com os arts. 288 e 287, § 2º, n. 3, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Alfredo José Soares, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 2) annos de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 150 § 1º do Código Penal Militar. Os Srs. ministros almirante Coelho Netto, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Pedro da Rosa, Pedro Velasco Teixeira e Mizael de Mattos, Freire, todos soldados, o 1º do 33º, o 2º do 1º e o 3º do 7º batalhões de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.745, de 27 de julho, pagamento de 7:462\$393 a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 2.830, de 3 do corrente, idem da quantia de 300\$810 a Hapkins, Casares & Hapkins, idem idem, em maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.664, de 3 do corrente, pagamento de 454\$838, da folha dos salarios que competem aos serventes do Instituto Nacional de Musica, em julho ultimo;

N. 2.520, de 25 de julho, idem de 140\$ a Moraes de Almeida & Comp., de fornecimento ao 2º Tribunal do Jury, em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 636, appellante, Americo de Mello Camello Bastos; appellada, a Fazenda Municipal, terá logar na proxima sessão da Segunda Camara, do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de agosto de 1903. — No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara, em 11 de agosto de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e o Sr. desembargador Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recusos crime

N. 225 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal; recorrido, João Bonaparte. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.393—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Luiz Antonio da Silva Campos; aggravados, D. Francisca Pimenta Soares, viúva de Manoel Pimenta Soares e outros. — Deram provimento ao aggravo para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, indefira a petição de fls. 26.

Appellação crime

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Frederico Luiz da Silva; appellado, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações civeis

N. 365 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Joaquim de Souza Mendes e sua mulher. — Deram provimento á appellação para, annullando o actual, mandar proceder a novo arbitramento, dentro dos limites legais, unanimemente.

N. 464 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, o capitão-tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque, inventariante e testamentario dos bens do espólio de D. Leopoldina Isabel Verna de Magalhães Barbosa. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 725—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, o Dr. João Van Ervan; appellados, Cruz & Comp. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser cumprida a anteriormente ordenada relativamente á revalidação dos sellos na Recebedoria do Thesouro.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.402—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recursos crime

N. 227—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 230—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.401 e 1.412.

Recusos crime

N. 213.

EDITAL Juízo da Decima Segunda Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua Silva Botelho, antiga Basilio n. 77, penhorado por João Alvaro Batalha e Jarbas do Nascimento Silva e sua mulher Jocelyna C. do Nascimento Silva no executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias viram que no dia 1 de setembro proximo, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ao meio-dia, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 23 (Meyer) o official de justiça que serve de porteiro nos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no terreno sito á rua Silva Botelho, antiga Basilio, n. 77, penhorados por João Alvaro Batalha e Jarbas do Nascimento Silva e sua mulher Jocelyna C. do Nascimento Silva no executivo hypothecario que com elle move por este juizo, cujo terreno foi descripto e avaliado na forma seguinte: os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 12ª pretoria, para procederem á avaliação do terreno, sito á rua Silva Botelho, antiga Basilio n. 77, nos autos de executivo hypothecario que move João Alvaro Batalha contra Jarbas do Nascimento Silva e sua mulher Jocelyna C. do Nascimento Silva, tendo concluido o seu trabalho vem no cumprimento do seu mandado apresentar o respectivo laudo que consta de seguinte: Avaliação de um lote de terreno sob n. 77, situado á rua Silva Botelho, antiga Basilio medindo de frente 10 metros e de fundos 40 metros confrontando por um lado com Augusto Rodrigues Pereira da Cruz e por outro com os devedores e pelos fundos com quem de direito huido pelo executado por compra a João Vieira da Silva Borges e sua mulher, por escriptura de 19 de outubro de 1903, em notas do tabelião Evaristo e que avaliamos em 600\$000. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903. — *Bernardo Hilário Alves da Silva*. — *Antônio Ignacio dos Reis*. E quem pretender arrematar o dito terreno deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados assim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que a noticia chegue a conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 11 de agosto de 1903. — Eu, Alvaro da Medeiros, escrivão interino, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

NOTICIARIO

Exposição Nacional — Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, com toda a solemnidade, a inauguração da Exposição Nacional.

Pouco antes dessa hora já se achavam postados, dentro e fóra do recinto da Exposição, uma companhia de marinheiros do cruzador portuguez *D. Amélia* e outra de alumnos do Collegio Militar, que deviam prestar as honras militares ao Sr. Presidente da Republica.

A quella hora o Sr. Presidente da Republica, acompanhado de suas casas civil e militar, chegou ao local da Exposição, sendo

nesta occasião recebido com todas as honras militares. S. Ex., acompanhado do Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, dirigiu-se para o Pavilhão Central da Exposição.

Introduzido no recinto, onde já se achavam os membros do Corpo Diplomatico, Senadores, Deputados, ministros do Supremo Tribunal Federal, representantes do magisterio, membros da comissão organizadora da Exposição, delegados dos Estados, cavalleiros e senhoras, S. Ex. tomou assento no lugar que lhe estava designado, sendo ladeado pelos Srs. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas; Dr. David Campista, Ministro da Fazenda; Barão do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha; Dr. Tavares de Lyra, Ministro da Justiça; marechal Camara, Ministro interino da Guerra e Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente da comissão organizadora da Exposição Nacional.

O Dr. Antonio Olyntho proferiu um discurso, fazendo uma synthese dos trabalhos e se congratulando com o Governo pelo exito triumphante da Exposição.

Em seguida, o Sr. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Industria e Vição, pronunciou uma oração, na qual agradecia ao Governo e ao povo portuguez o facto de se ter associado á Exposição Brasileira; aos engenheiros e architectos que trabalharam na Exposição e terminou assentando que S. Ex. o Sr. conselheiro Affonso Penna presidia ao maior empenhamento que no Brazil se tem feito em prol das industrias e do commercio.

Terminada a oração do Sr. Ministro da Industria, o Sr. Presidente da Republica declarou inaugurada a grande Exposição Nacional, provida pelo Governo, para comemorar o centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio das nações.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Ministros do Estado, percorreu tambem varias salas do Palacio Central da Exposição.

Depois S. Ex. e sua comitiva visitaram rapidamente os pavilhões da Bahia e de São Paulo, retirando-se em seguida do recinto da Exposição, sendo-lhe então prestadas as honras militares do estylo.

As 8 horas da noite o Sr. Presidente da Republica voltou á Exposição para, em companhia dos Srs. Ministros do Estado, assistir á instalação solenne do Congresso Juridico, presidido pelo Dr. Herculano Marques Inglez de Souza. Finda a solemnidade da inauguração do Congresso Juridico, S. Ex. regressou ao Palacio do Catete.

Não são publicados na integra os discursos do Sr. Ministro da Industria e do Dr. Antonio Olyntho, por não terem sido entregues a tempo.

Museu Nacional — Este museu será franqueado ao publico, diariamente, das 12 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, enquanto durar a Exposição.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Virginia*, para Génova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Muguy*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Crown Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Attila*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Sirio*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 31 de julho de 1903, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	77
Estrangeiros.....	11
	88
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	41
	88
Maiores de 12 annos.....	45
Menores de 12 annos.....	43
	88
Indigentes.....	35

No dia 1 de agosto, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	11
	59
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	20
	59
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	21
	59
Indigentes.....	15

— No dia 2, 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	53
Estrangeiros.....	12
	65
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	26
	65
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	26
	65
Indigentes.....	14

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de agosto de 1903 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a.	762.01	18.9	12.82	78.7	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	761.98	18.4	13.13	83.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	761.84	18.0	13.07	85.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	761.60	17.6	13.01	87.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	761.54	17.4	13.29	90.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	761.50	16.6	12.85	91.8	W	2	Bom	Orvalho abundante	SK	—	—	—	—	—
	7	761.74	16.8	12.50	95.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	8	762.19	15.8	13.65	96.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	—	—	—	—	—	—
	9	762.57	15.0	13.81	90.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	10	762.76	20.2	13.52	76.8	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11	762.61	21.9	12.63	61.8	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12	761.92	23.6	8.90	44.0	NE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	13	761.37	23.7	10.63	48.7	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14	761.03	23.0	14.38	63.8	SE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	15	760.63	22.4	13.47	61.7	SSE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	16	760.78	22.6	13.83	67.8	SSE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	17	760.97	22.6	13.83	67.8	SSE	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	18	761.16	21.7	14.22	73.7	S	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	19	761.34	21.0	14.33	77.3	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20	761.65	21.2	13.40	72.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—
	21	761.88	20.5	13.83	77.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	CS.C	—	—	—	—	7.55
	22	762.13	20.2	13.67	77.8	E	1	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—
	23	762.26	20.0	13.43	77.6	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—
	24	762.31	19.4	13.26	79.2	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 40 m. (0 hs. 40 m. p.) e a minima ás 6 hs. 10 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 10-8-1903= 9° 69' 11" N.W.

Directoria de Meteorologia, 11 de agosto de 1903—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	769.94	10.4	7.53	16.55
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	763.29	28.4	16.98	26.15	Paranaguá.....	768.89	16.2	12.85	22.90
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	771.14	13.3	10.06	16.20
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	766.92	14.4	10.31	19.85
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	770.45	17.0	10.93	10.15
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	769.30	10.0	7.97	13.00
Aracaju.....	767.25	26.2	18.52	25.20	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	767.18	22.9	17.51	22.70	Santa Maria.....	769.64	12.5	9.54	16.75
Iheos.....	767.38	23.0	17.27	22.00	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	773.52	19.4	11.21	28.40	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	766.60	21.0	10.91	22.15	Cordoba(x).....	775.00	4.0	3.16	9.00
Victoria.....	766.99	20.7	14.83	21.75	Rosario (x).....	774.10	4.0	5.09	—
Barbacena.....	767.98	15.6	9.58	14.55	Mendoza (x).....	774.50	5.0	3.90	7.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	773.40	5.0	5.50	6.50
Campinas.....	768.15	16.5	7.93	17.65	Montevideo.....	775.00	9.0	7.42	7.20
Capital (Rio).....	768.73	19.4	13.86	20.25					

Em Paranaguá garçou pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 6° 50 e em Montevideo com 7° 20.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUINARDES, chefe de secção

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de agosto de 1908

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.5	19.0	13.2	81	1.7	NW	1.0	CK KN	
4 h. m.....	761.2	19.0	12.6	77	1.7	WWN	1.0	KN N	
7 h. m.....	762.4	18.4	13.0	82	3.3	NW	1.0	CK K KN	
10 h. n.....	763.8	19.2	13.1	79	1.3	NW	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	762.9	19.0	11.1	63	0.0	—	1.0	CK KN	
4 h. t.....	762.3	19.0	10.9	63	0.0	—	1.0	CK KN	
7 h. t.....	763.4	19.0	10.9	66	0.0	—	1.0	N KN	
10 h. t.....	763.9	18.6	12.0	75	2.0	WNW	1.0	N KN	
Médias.....	762.68	18.90	12.10	71.3	1.3		1.0		

Temperatura maxima, a 1 h. 1/4 M, 20.1; minima, ás 8 hs. M, 18.0.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone: ás 7 hs. m, 2; ás 7 hs. n. 0.—

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em vagões da «S. Paulo Railway Company» no caes desta Companhia, durante os mezes de janeiro, a junho de 1908

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAES		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	5.610	215.418	46.023.654	6	59	4.360	5.616	215.537	46.031.014
Fevereiro.....	4.455	231.372	35.895.053	8	148	10.520	4.463	231.520	33.905.573
Março.....	3.230	211.334	25.680.258	6	189	6.410	3.233	211.523	25.686.698
Abril.....	3.907	202.630	31.164.475	12	609	16.880	3.919	203.239	31.181.375
Maió.....	3.805	256.978	28.934.737	10	93	3.920	3.815	257.071	23.938.657
Junho.....	4.021	202.169	33.175.720	23	1.592	40.690	4.017	203.701	33.216.410
	25.031	1.319.901	201.819.897	65	2.690	82.810	25.093	1.322.691	201.962.707

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL, SEGUINTES:

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS		
	Carvão	Sal	Ferro guzza
Janeiro.....	27.870.400	2.979.920	51.000
Fevereiro.....	19.249.240	3.925.920	—
Março.....	8.500.390	—	250.330
Abril.....	12.201.190	3.788.930	253.790
Maió.....	4.746.200	3.845.260	—
Junho.....	22.610.460	—	48.640
	95.180.980	14.540.080	603.760

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias nos armazens e pátios desta companhia no semestre de janeiro a junho de 1908

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OCUPADOS	VOLUMES					EXISTENTES
		RECOLHIDOS NOS ARMAZENS			DESPACHADOS		
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1.	1	338.828	26.549	364.907	336.967	26.569	1.371
» n. 2.	1	277.297	41.923	319.220	271.977	41.623	5.320
» n. 3.	1	146.145	8.514	154.659	141.976	8.514	4.169
» n. 4.	2	168.010	289.973	457.983	165.310	289.856	2.717
» n. 5.	1	168.214	102.532	270.746	161.372	102.524	3.850
» n. 6.	—	7.111	7.111	7.111	7.111	7.111	—
» n. 7.	1	479.193	133.836	613.029	477.093	133.833	1.213
» n. 8.	1	137.174	25.93	162.372	133.64	25.150	3.658
» n. 9.	1	279.361	84.224	363.585	278.531	84.224	827
» n. 10.	1	283.414	21.551	299.965	284.810	21.556	3.619
» n. 11.	1	93.101	31.876	124.977	92.621	31.875	478
» n. 12.	1	319.280	236.903	556.192	316.875	233.683	2.631
	12	2.614.520	1.010.220	3.654.746	2.615.002	1.009.858	29.886
Arm. de bagagem	1	11.881	—	11.881	11.539	—	342
Dito de inflammáveis.	—	2.475	1.395	3.540	1.437	1.195	938
	13	2.658.582	1.011.615	3.670.197	2.627.978	1.011.053	31.166

Companhia Docas de Santos, 11 julho de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Companhia Docas de Santos

Mapa demonstrativo dos volumes retardados nos armazens e pátios desta Companhia nos meses de janeiro a junho de 1908

DIZIERS	NUMERO DE RELAÇÕES ENVIADAS A ALFANDEGA	VOLUMES					
		Relacionados para leilão	Despachados e arrematados	Dados em consumo	1908		
					Despachados e arrematados	Dados em consumo	Existentes
Volumes antigos de procedencia ignorada	1	688	453	235			
Ditos retardados em 1894.	1	1.244	1.151	93			
» » » 1895.	36	2.532	2.670	181	...	...	1
» » » 1896.	52	20.506	18.691	1.815	...	...	1
» » » 1897.	65	8.328	6.213	2.114	...	...	5
» » » 1898.	119	5.013	4.093	915	...	...	4
» » » 1899.	147	8.618	5.105	3.509	...	...	5
» » » 1900.	120	3.238	1.560	1.678	...	...	1
» » » 1901.	145	3.561	3.257	303	...	...	111
» » » 1902.	218	4.419	3.355	944	4	5	461
» » » 1903.	132	6.553	3.696	2.380	12	4	1.320
» » » 1904.	92	3.805	1.757	713	...	...	3.930
» » » 1905.	73	5.976	1.597	280	86	17	1.811
» » » 1906.	74	5.240	3.278	85	81	35	9.932
» » » 1907.	103	11.218	655	31	363	207	30
» » » 1908.	—	45	...	...	...	15	
	1.378	91.304	57.531	15.226	553	288	17.705

Companhia Docas de Santos, 11 de julho de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da « S. Paulo Railway Company », descarregadas nos caes e armazens desta Companhia, de janeiro a junho de 1908.

MEZES	PESO EM KILOGRAMMOS										QUANTIDADE DE VAGÕES	PESO TOTAL EM KILOGRAMMOS
	Arroz	Café	Cerveja	Chifres	Farelo	Folho	Fructas	Gelo	Sala	Mercadorias diversas		
Janeiro	—	1.311.128	127.170	—	56.000	203.930	73.530	40.500	43.026	107.330	372	2.007.901
Fevereiro	—	1.261.203	123.655	10.000	40.750	66.000	9.070	33.506	31.937	23.231	263	1.602.245
Março	120.540	1.305.210	94.500	11.105	713.650	45.000	13.000	51.000	28.713	73.066	341	2.451.714
Abril	235.500	1.125.511	97.020	—	573.900	99.000	65.700	38.000	25.910	35.453	491	2.397.023
Maior	1.617	665.056	91.139	6.000	355.350	77.519	75.220	32.000	18.530	105.700	353	1.420.166
Junho	4.689	1.375.320	100.040	—	769.150	13.560	82.611	17.000	13.828	49.255	444	2.417.317
Total	332.237	7.077.191	631.774	27.105	693.750	510.089	319.134	221.000	157.814	386.973	2.272	12.308.500

Fez-se mais para o serviço da Secção da Construção o transporte de :

MEZES	QUANTIDADE DE VAGÕES			
	Madeira	Tijolos	Pedra	Diversos
Janeiro	13	—	—	—
Fevereiro	30	—	—	—
Março	31	—	—	—
Abril	47	—	—	—
Maior	42	—	—	—
Junho	46	—	—	—
Total	209	12	112	11

Companhia Docas de Santos, 11 de julho de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo da carga para o interior do Estado, expedida de Santos pela « S. Paulo Railway Company », no semestre de janeiro a junho de 1903

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS
Janeiro.....	67.971.022
Fevereiro.....	57.763.676
Março.....	48.434.036
Abril.....	47.711.452
Mai.....	48.186.899
Junho.....	51.938.463
Total.....	322.011.568

Companhia Docas de Santos, Escriptorio, em 11 de julho de 1903.
— Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Santos durante os mezes de janeiro a junho de 1903, conforme dados fornecidos pela mesma:

DENOMINAÇÃO DA RENDA	OURO	PAPEL	TOTAL
Importação.....	7.285.012\$382	13.351.140\$090	20.636.152\$672
2% o, ouro, sobre os direitos de consumo.....	147.833\$126	—	147.833\$126
Entradas, salidas e estadia de navios.....	40.320\$000	—	40.320\$000
Adicional.....	—	51.793\$330	51.793\$330
Interior.....	15\$000	378.632\$680	378.647\$680
Consumo.....	—	1.873.983\$775	1.873.983\$775
Extraordinaria.....	—	6.776\$463	6.776\$463
Renda com applicação especial.....	1.046.933\$907	49.592\$673	1.096.526\$580
Depositos.....	452\$783	531.911\$030	532.363\$813
Movimento de fundos.....	—	89.580\$080	89.580\$080
Total.....	8.520.680\$498	16.336.416\$021	24.857.096\$519

Companhia Docas de Santos, 11 de Julho de 1903.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de junho de 1903, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSIFIC.	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos			Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAPEL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPE-DIENTE	ADDITIONAES	EXPE-DIENTE 5 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1	Animas vivos e dissecados.....	11:497\$800	624\$470	621\$470					610\$002	110\$-02
2	Cabellos, pellos e pennas.....	43:885\$915	11:203\$859	6:740\$920					80\$000	
3	Pelless e couros.....	116:163\$538	23:430\$137	17:813\$106						
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes.....	492:525\$372	112:095\$301	70:105\$675						
5	Marrim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	11:503\$020	4:735\$455	2:583\$705						
6	Fructas.....	23:153\$426	8:054\$907	5:073\$413						
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	1.514:001\$163	123:803\$126	78:707\$931						
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens, e especiarias.....	634:127\$031	80:953\$510	54:231\$337					3:230\$006	
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1.216:536\$406	373:021\$899	218:031\$572						
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros uzos.....	25:268\$011	77:873\$849	42:063\$111	170\$000	17\$061	1\$706		7:054\$103	3:043\$710
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	253:293\$972	84:053\$290	32:235\$010						
12	Madeira.....	73:766\$817	22:157\$095	15:012\$831	633\$000	63\$330	0\$838			
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime, e outros cipos.....	4:493\$360	1:246\$577	671\$222						
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina, e outras materias filaminosas.....	46:093\$532	4:521\$151	2:833\$895						
15	Algodão.....	618:150\$511	190:002\$963	169:175\$443	1:293\$412	120\$311	12\$731		180\$000	78\$000
16	Lã.....	244:402\$437	65:231\$561	41:843\$516					623\$000	472\$500
17	Linho.....	135:573\$371	31:192\$800	22:135\$251						
18	Seda.....	75:549\$933	29:932\$257	14:508\$261						
19	Papel e suas applicações.....	201:165\$312	49:953\$872	23:051\$579	1:006\$400	160\$630	16\$663		2:830\$000	144\$00
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	211:697\$783	40:210\$918	35:318\$119	541:231\$325	49:112\$972	5:193\$319	2:190\$236	19:123\$000	1:570\$000
21	Louça e vidros.....	142:435\$029	40:363\$750	24:976\$570	1:723\$700	66\$170	11\$337	52\$677	114\$000	21\$10
22	Ouro, prata e platina.....	3:111\$899	317\$218	18\$077						
23	Cobre e suas ligas.....	90:255\$885	27:244\$625	14:185\$009	23:751\$066	2:117\$166	22\$616	1:970\$000	1:614\$690	163\$800
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	157\$3432	3:513\$263	1:907\$913	538\$930	53\$696	5\$69		3:137\$000	76\$00
25	Ferro e aço.....	913:504\$565	201:486\$571	121:142\$738	54:934\$599	1:335\$450	321\$898	2:081\$524	26:571\$663	7:510\$300
26	Metallóides e varios metaes.....	2:676\$120	422\$018	232\$321						
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e peirechos de guerra.....	54:826\$338	16:510\$390	8:235\$751						
28	Obras de cutelaria.....	27:175\$123	8:822\$327	4:755\$333						
29	» » » reloxaria.....	12:174\$700	3:506\$905	1:836\$795						
30	Carrros e outros vehiculos.....	393:315\$620	50:602\$030	57:973\$035	680\$200	270\$020	6\$602		12:218\$000	3:210\$000
31	Instru. eitos e objectos mathematicos, physicos chimicos e opticos.....	100:433\$593	9:821\$327	5:374\$229	132:551\$510	10:308\$313	1:183\$169	1:313\$510	123\$000	20\$00
32	Instrumentos e aparelhos cirurgicos e dentarios.....	30:843\$975	2:063\$025	2:100\$379						
33	» » » de musica e seus pertences.....	16:937\$072	5:519\$131	2:973\$356						
34	Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....	941:361\$334	113:250\$143	60:981\$891	22:092\$770	452\$418	86\$025	701\$518	23:893\$728	1:700\$250
35	Varios artigos.....	129:435\$314	42:117\$938	22:673\$392	1:181\$206	113\$126	14\$912		551\$000	273\$000
	Preliminares.....	105:219\$863	24:321\$822	11:315\$173	94\$000	8\$000	5\$105	43\$050	4:755\$832	2:573\$000
	Total.....	9.214.306\$223	1189:729\$017	1.221:076\$357	750:532\$945	61:204\$331	75:093\$163	61\$714\$367	101:864\$628	22:275\$560

S. E. ou O. — Companhia Docas de Santos, 10 de julho de 1903.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de embarcações no período de janeiro a junho do corrente anno

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	VAPORES					NAVIOS A VELA				
		IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO			IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		
		Direta		Cabotagem			Direta		Cabotagem		
		Vários gêneros a granel klogs.	Mer- cadorias a granel klogs.	Quantidade	TONELAGEM DE REGISTRO	TRIPOLAÇÃO	METROS OCUPADOS	Água FORNECIDA METROS CUBICOS	Quantidade	NACIONALIDADE	TONELAGEM DE REGISTRO
61	Allemaes	51.151.950	300.000	71.855.320	46.487	2.514	0.051	13.140	2	Allemaes	2.558
8	Austriacos	2.189.480		7.995.000	17.220	385	869	419	22	Brazileiros	1.027
1	Argentinos			12.800	114	41	35	53	54	Pontões	3.997
3	Belgas	1.078.710	557.480	201.100	8.579	128	366	611			
210	Brazileiros	7.018.420		11.518.020	152.693	8.453	7.418	9.537			
57	Franceses	4.588.250		8.171.360	152.693	8.453	7.418	9.537			
10	Hollandezes	2.375.060		1.565.060	33.031	530	4.328	410			
178	Italianos	91.192.630	91.800.810	26.066.320	577.467	15.083	22.216	13.751			
93	Japonezes	9.117.940		2.405.320	285.632	10.444	11.758	5.432			
5	Noruegueses	1.373.040		3.118.010	2.831	61	42	303			
2	Orientaes	2.845.520		3.118.010	11.223	455	527	200			
	Rabocadores				3.913	98	322	64			
	Navios de guerra						335	878			
611	Somma	179.749.710	95.818.293	188.453.600	1.414.927	45.291	67.219	48.402	38	Somma	7.006

Companhia Docas de Santos, em 11 de julho de 1903.— Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Movimento geral do porto de Santos, por entradas e saídas, durante o período de janeiro a junho de 1903

NACIONALIDADES	ENTRADAS				SAÍDAS			
	VAPORES		NAVIOS A VELA		VAPORES		NAVIOS A VELA	
	Quantidade	Tonagem de registro	Quantidade	Tonagem de registro	Quantidade	Tonagem de registro	Quantidade	Tonagem de registro
Allemaes	50	162.383	2	2.534	61	168.222	2	2.558
Austriacos	8	17.295	—	—	8	17.321	—	—
Argentinos	4	414	7	80	4	414	7	89
Belgas	4	40.927	—	—	4	40.927	—	—
Brazileiros	20	124.334	25	1.174	228	122.676	23	1.093
Franceses	58	153.650	—	—	57	151.883	—	—
Hollandezes	41	56.562	—	—	41	56.562	—	—
Hespanhoes	46	44.760	—	—	46	44.760	—	—
Inglezes	178	675.435	55	2.445	177	575.925	52	2.232
Italianos	99	302.278	—	—	99	302.278	—	—
Japonezes	4	2.823	—	—	4	2.823	—	—
Noruegueses	7	45.990	—	—	7	45.990	—	—
Orientaes	2	3.913	—	—	2	3.913	—	—
Somma	674	1.450.035	33	6.292	672	1.453.394	31	6.003

Companhia Docas de Santos, em 11 de julho de 1903.— Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo dos generos de exportação despachados nesta Companhia durante os mezes de janeiro a junho de 1908

EXPORTAÇÃO

DIRECTA

ESPECIES

ESPECIES	RESUMO DO 1º TRIMESTRE		ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Animas	70	43.525	19	3.420	9	2.100	22	3.600	120	22.645
Anilagem										
Algodão					60	6.000			60	6.000
Borracha	485	11.005	62	4.311	32	1.960	30	2.202	289	20.208
Caré	1.852.937	111.173.273	283.765	17.021.880	417.552	25.054.585	294.610	17.078.135	2.838.584	170.330.575
Cerveja										
Chifres	26.400	18.865			7.018	6.000			33.148	24.885
Calçados										
Crina	12	2.050							12	2.050
Chapéus										
Couro	1.400	35.000		408					1.402	35.408
Cercas					12	620			12	620
Cinza					3	332			3	467
Estreiras	44.719	31.200		435					44.789	39.700
Farelo	30.195	1.434.750		4.101	1.030	2.400		1.900	30	1.900
Fructas	77.554	855.348		1.050.030	42.373	694.150		1.157.600	87.011	4.250.550
Farinha de trigo	77.600	28.500		592.375	33.343	308.804		597.284	204.375	2.440.901
Gelo		150.200		61.400	400	18.000		56.650	3.533	184.550
Leite				47.000		37.200		27.500		251.900
Leite	9	735							9	73
Minerais										
Moscadas	455	7.271		1.250	113	13.224			315	21.745
Masas alimenticias										
Obras de ferro										
Plantas										
Pneumatics										
Resíduos										
Sacos	70	3.500							70	3.500
Sal	208	30.500							208	30.500
Seda										
Sacos										
Tecidos										
Valores	1	8.980							97	8.870
Varedeiros										
Varios generos	5.359	112.056							1	6.400
									11.011	235.437
Somma	2.010.029	113.903.435	355.938	18.813.739	476.408	26.217.216	337.810	18.960.172	3.499.515	177.890.582

EXPORTAÇÃO

CAEOTAGEM

ESPECIES

	RESUMO DO 1º TRIMESTRE		ABRIL		MAIO		JUNHO		TOTAL		TOTAL GERAL	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Almôres	423	40.998	278	5.800	20	8.800	40	728	60	15.328	120	22.655
Algodão			278	21.684	263	30.080			60	15.328	60	15.328
Borracha									968	92.354	4.026	49.374
Café	9.511	570.690	3.120	187.200	3.892	213.720	2.182	130.855	18.703	1.102.285	2.857.590	171.433.110
Cerveja	5.129	395.048	1.413	114.120	1.775	138.443	1.400	113.599	9.878	761.796	9.653	704.795
Chifre			23	2.046	59	5.635	97	11.617	348	31.374	331.488	94.865
Calçados	134	12.076										
Cana			95	5.072	75	5.514	98	5.470	382	23.773	12	2.050
Chapeus	114	7.396	1	103			33	4.514	332	4.167	4.435	23.453
Couro	7.935	441.730	11.505	581.611	6.071	384.570	3.205	196.080	28.779	1.683.680	28.791	40.073
Cruza												
Estreiras			537	21.920	9.400	104.000			11.947	486.810	48.789	39.700
Farelo	9.020	360.880			135	5.940	140	6.160		63.976	88.958	4.745.30
Fructas			973	42.073					1.454	63.976	201.375	2.410.101
Farinha de trigo	200	8.800										
Gelo	375	101.395	6	728	63	19.530	2	580	410	121.505	440	121.505
Leite	43	2.019										
Leite	60	6.562	22	2.148	137	13.113	61	6.332	279	2.777	28	3.512
Minerais												
Molduras	31	8.122	40	2.735	45	3.190	9	239	58	14.286	345	21.745
Massas alimenticias	450	4.370	54	1.840	4	2.7	35	315	58	14.286	58	14.286
Obras de ferro			437	45.812	37	6.670	51	5.347	240	2.452	240	2.452
Plantas									243	27.889	271	28.899
Phosphoros	459	2.977			50	900		900	253	4.782	78	8.650
Papel	1.545	99.857	136	10.806	152	9.756	272	22.105	2.105	142.524	2.105	142.524
Resíduos	16	2.133	4	200			17	1.410	37	3.783	37	3.783
Sal												
Seda	711	90.261	291	24.400	194	131	92	11.077	1.218	147.854	1.426	178.374
Sacos	61	2.820	23	4.486	232	11.511	16	1.252	402	20.459	402	20.459
Tecidos	2.654	278.597	4.038	416.386	870	92.182	1.104	147.548	6.043	634.703	6.143	613.473
Valores	1	10	1	5					2	15	3	21
Varreduras												
Varios generos	22.562	1.131.155	6.124	299.495	7.381	338.424	4.791	194.516	40.858	1.863.980	51.869	2.099.358
Somma	60.804	3.405.294	25.814	1.520.993	23.037	1.395.262	14.437	891.068	124.758	7.282.717	3.394.273	183.179.299

Companhia Docas de Santos, 11 de julho de 1903.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante os mezes de janeiro a julho de 1903, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	DIREITOS			GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GÊNEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
	Valor oficial	Papel	Ouro	Valor oficial	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor oficial	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor oficial
1. Animas vivas e dissecadas.....	89.295\$600	6.251\$125	6.103\$975					880\$000				880\$000
2. Cabellos, pellos e penas.....	334.763\$06	73.450\$088	43.036\$372					16.525\$000				16.525\$000
3. Pelles e couros.....	9.424\$703	480.984\$296	434.009\$604					17.958\$100				17.958\$100
4. Carnes, peixes, materias oleas e outros productos animaes.....	3.006.001\$967	689.610\$845	404.009\$036									
5. Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos de animaes.....	97.906\$000	33.133\$382	48.011\$103									
6. Fructas.....	250.002\$290	77.083\$507	46.430\$447									
7. Legumes, farinaceos e cereaes.....	8.074.817\$081	682.743\$394	436.007\$589									
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, for- ragens e especiatias.....	2.523.983\$057	317.702\$410	221.333\$885					34.135\$126				34.135\$126
9. Sumos ou succos vegetaes, heudas algofocas e fermentadas e outros liquidos.....	6.367.030\$365	2.270.639\$432	1.147.411\$008									
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros uzos.....	1.812.638\$011	578.761\$807	315.761\$880									
11. Productos quimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	4.272.401\$749	617.431\$492	185.280\$295									
12. Madeira.....	386.773\$327	121.428\$747	73.830\$394									
13. Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	30.543\$320	8.536\$307	4.803\$473									
14. Palha, esparto, cairo, pita, piaslava, palha e outras materias filamentosas.....	453.112\$012	51.933\$050	31.433\$630									
15. Algodão.....	5.312.40.4035	1.563.523\$122	1.165.423\$871									
16. Lã.....	2.422.067\$513	646.381\$237	411.413\$629									
17. Linho.....	2.103.650\$812	354.733\$923	221.203\$709									
18. Seda.....	675.211\$756	228.508\$125	124.443\$059									
19. Papel e suas applicacoes.....	1.553.733\$276	320.346\$141	215.340\$330									
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	880.131\$115	459.778\$711	131.581\$338									
21. Louça e vidros.....	893.501\$723	296.633\$151	131.470\$892									
22. Ouro, prata e platina.....	23.436\$683	2.605\$303	1.402\$359									
23. Cobre e suas ligas.....	766.314\$878	218.884\$243	116.009\$877									
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	180.561\$059	44.059\$073	24.143\$883									
25. Ferro e aço.....	5.201.889\$487	1.090.249\$175	612.565\$300									
26. Metallosos e varios metaes.....	27.917\$353	5.467\$720	2.200\$450									
27. Armamento e outras obras de arnelro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	379.140\$318	122.078\$102	65.643\$701									
28. Obras de cutalaria.....	222.074\$335	73.211\$834	39.461\$164									
29. de relojaria.....	438.218.896	58.233\$388	20.302\$128									
30. Carros e outros vehiculos.....	2.435.803\$900	363.522\$150	344.963\$266									
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, quimicos e opticos.....	578.735\$878	61.223\$718	33.572\$217									
32. Instrumentos e aparelhos chirurgicos e dentarios.....	432.612\$545	43.566\$315	7.234\$247									
33. de musica e seus pertences.....	103.478\$136	63.90.5.72	34.714\$660									
34. Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	7.110.578\$279	849.437\$064	448.050\$072									
35. Varios artigos.....	4.179.311\$071	392.844\$199	213.013\$297									
Preliminares.....	631.357\$748	123.333\$764	60.053\$127									
59. 158.110\$482	12.802.328\$611	7.598.563\$716	6.358.700\$023									
79. 403\$879	512.020\$761	161.653\$024	51.793\$324									

MARCAS REGISTRADAS

N. 513

Certifico que a marca pertencente a H. Rouquayrol, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 55, foi depositada nesta junta em 13 de julho, com o *Diário de Pernambuco*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior. Inutilizavam duas estampilhas no valor de 1\$100 e a margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 1.202

Certifico que a marca pertencente a Luiz Antunes & Comp., registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, sob n. 1.202, foi depositada nesta junta em 9 de julho, com a folha *A Fellerção*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior. Inutilizavam duas estampilhas no valor de 1\$100 e a margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 5.733

José Ayres & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, com commercio de papel e industria typographica, impressão e mais annexos, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, que adoptaram para os artigos em geral do seu negocio, a qual consiste em um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guardado por um largo filete de vinhetas azues, que tomam a forma triangular nas quatro extremidades e onde se vêem brejeiros a ellas, quatro d'ado e brancos, pontuados no centro. No seu interior, lê-se: «Papelaria e Typographia Modelo». E te nome «Modelo» é o principal característico de sua marca, que será usada em facturas, cartões, notas, etiquetas e em todos os artigos em geral do seu commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903. — *José Ayres & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de julho de 1903. — O Secretario, *Fabio Leal*.

Registrala sob n. 5.733, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

N. 5.733

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Rosario n. 44, de passagem temporariamente pela Europa e representado nesta Capital Federal por seu bastante procurador Alfredo Carvalho Macedo, como prova a procuração annexa, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente em um castello, tendo no centro do contra-forte a inscripção: «Quinta do Castello». A referida marca será usada em rotulos, papel e tintas de toda o qualquer cor e dimensões, pintada, estampada ou á fogo, nos barris, caixas e nos vazilhanes contendo as diferentes especies dos seus vinhos procedentes do Alto Douro e considerada assim como marca geral e principal característico dos seus pro-

ductos, sob a denominação de «Quinta do Castello», afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1903. — Por procuração, *Alfredo Carvalho Macedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrala sob n. 5.735, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

N. 5.737

Castro & Oliveira, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Dr. Maciel n. 38, com commercio e fabrica de velas stearinhas, sabão, sabonete e oleos, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o sabão denominado «União», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, tendo no centro o desenho de duas mãos entrelaçadas, dentro de um oval formada por linhas, com as duas extremidades em lozangos e pequenas hastas obliquas, duas superior e duas inferior. No alto, em typos grandes e sentido curvilinear, lê-se: «Sabão União» e inferiormente «Marca registrada». A referida marca será usada em toda e qualquer cor, pintada, estampada ou á fogo, nas caixas que contiverem o dito sabão, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — *Castro & Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrala sob n. 5.737, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de agosto de 1903.....	3.191:654\$625
Idem do dia 11:	
Em papel..	101:615\$68
Em ouro....	57:498\$009
	159:113\$577
	2.350.764\$202
Em igual periodo de 1907	2.941:429\$658

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de agosto de 1903

Interior.....	1:417\$240
Consumo:	
Fumo.....	3:015\$000
Bebidas.....	1:27\$000
Phosphoros...	2:406\$00
Calçado.....	670\$00
Velas.....	3:75\$000
Perfumarias...	325\$00
E. pharmaceuticas.....	723\$000
Vinagre.....	28\$800

Chapéos.....	1:210\$000
Tecidos.....	4:300\$000
Registro.....	180\$060
	18:374\$300
Extraordinaria.....	15:591\$023
Deposito.....	8\$000
Renda em applicação especial.....	300\$900

Total..... 35:691\$963

Renda dos dias 1 a 10 de agosto de 1903..... 672:053\$635

707:745\$643

Em igual periodo de 1907... 808:970\$563

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim do Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1903. — *Antonio Joaquim do Albuquerque Mello*.

Escola de Minas

ED.TAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 11 do corrente mez, estará aberto nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no primeiro anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1903. — O amanuense, *Jayme Aragão Gesteira*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1903

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. *Fabio Leal*

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Ignassu, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio de 16 de julho corrente, da Junta Commercial do Recife, remetendo a relação dos commerciantes matriculados naquella junta.—Mandou-se archivar.

Requerimentos

De Mourão, Gomes & Comp. para o registro de duas marcas que distinguem os vinhos de seu commercio.—Deferido.

De Peixoto Motta & Carneiro, para o registro da marca que distingue o café moido, biscoitos e outros generos do seu commercio.—Deferido.

De J. Dias & Loureiro, para o registro da marca «Casa Grandella» que distingue as fazendas e roupas feitas de seu commercio. — Deferido.

De Serafim Fernandes & Comp., para o registro da marca «Ao Rio Elegante» que distingue os calçados e chapéus de seu commercio. — Deferido.

De Alexandrino Nunes Gomes, para o registro da marca «Walnut Paulista» que distingue os doces e confeições de doces de sua fabricação. — Deferido.

De Adão Gaspar & Comp., para o registro da marca que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De José Gomes, para o registro da marca que distingue os generos de seu commercio. — Deferido.

De A. Elgin National Watch & Comp., A. Royal Worcester Corset & Comp., Fried Krupp Aktien Gesellschaft, Jeronimo Costa Müller & Comp., Seabra & Franca e Coelho Bastos & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob os ns. 2.123 a 2.128, 5.648, 5.650, 5.651 e 5.654. — Deferido.

De Domingos José Tahrat para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.003. — Deferido.

Da viuva Leão Junior, para o deposito de duas marcas suas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 767 e 768. — Deferido.

De Bopp & Irmãos, para, deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.205. — Deferido.

De J. Figueiredo & Comp., Joaquim Domingos Maia & Comp., Placido & Vieira, Fernandes Mourão & Comp., Magalhães & Lopes, Porfirio & Costa, Gabeira & Comp., Borrelli, Quatrons & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Antonio José Fernando & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia commanditaria.

De João da Cunha & Comp., para o archívamento das alterações no seu contracto social. — Completem o selo.

De G. Affonso & Comp., para o archívamento das alterações no seu contracto social. — Deferido.

De Gabeira & Comp., para o archívamento das alterações de seu contracto social. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», para o archívamento de seus estatutos e mais documentos de organização. — Junte a carta-patente de autorização.

De Carvalho & Cunha e Gouvêa & Saraiva, para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Elias Novôa, para o archívamento do distracto e liquidação da firma Batallan & Novôa, procedidos no Juízo da 3ª Vara Commercial. — Deferido.

De M. Caldeira & Comp., Henrique Raul & Comp., Monteiro, Rodrigues & Comp., Alberto Sá de Oliveira & Comp., A. Khaled & Comp., Souza Machado & Comp., João de Sá Oliveira, Almeida, Lima & Comp., João Desiderati, Elias Novôa, José Custodio de Oliveira e Madame Campos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Adolpho Schmidt, Filho & Comp., para transferir para sua firma, como sucessora de Adolpho Schmidt & Comp., um copião de cartas em branco. — Deferido.

De Barcellos & Coelho, para a transferencia dos livros da firma Ayres da Cunha & Comp., de que são sucessores. — Deferido.

Mandou-se cumprir o accordão da Primeira Câmara da Corte de Appellação, que deu provimento ao agravo do Dr. Eduardo Ferreira Franca e mandou registrar a marca Lugolina.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de agosto de 1903. — O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1903

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de :

Officio de 3 de agosto corrente, do juiz da 1ª Vara Commercial, communicando que por accordão da Corte de Appellação ficou sem effeito a fallencia de José Justino Teixeira. — Mandou-se proceder de accordo com a lei.

Officio de 3 agosto corrente, da Junta de Corretores, remettendo o boletim das cotações nos dias 27 a 31 do mez de julho ultimo findo e 1 de agosto, dos fretes e engajamentos effectuados na semana proxima passada e das vendas de café realizadas na segunda quinzena do mez de julho. — Archive-se.

Officio de 23 de julho, da Junta Commercial de Porto Alegre, accusando e agradecendo a remessa da frelação dos nomes dos commerciantes matriculados nesta. — Archive-se.

Officio de 1 de agosto corrente, do juiz da 1ª Vara Commercial, communicando que foi decretada a fallencia de João Baptista, estabelecido á rua Barroso n. 27, em Copacabana. — Proceda-se de accordo com o art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Foi presente á junta o balanço do trapiche Ilha do Cajú, relativo ao 1º semestre do corrente anno de 1903. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Da Ancienne Manufacture d'Horlogerie Pathe, Philippe & Co., Suíça, para o registro da marca que distingue os relógios de sua fabricação. — Deferido.

De Moritz Hirschler, Hungria, para o registro da marca que distingue a agua purgativa natural do seu commercio. — Deferido.

De Felt & Tarrant Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da sua marca—Comptometer—que distingue as machinas de calculos de sua fabricação. — Deferido.

De A. Holophane Glass Company, Estados Unidos, para o registro de sua marca—Holophane—que distingue os globos, abat-jours e artigos para illuminação, de sua fabricação. — Deferido.

De Vereinigte Uhrenfabrik Von Gebrüder Junghans & Thomas Haller, para o registro da marca—Junghans—que distingue os mecanismos de relógios, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Carvalho Lima & Comp., para o registro da marca, que distingue vinagros,

xaropes, licores, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, para o registro da marca — Exposição Nacional de 1903 — que distingue os tecidos de algodão de sua fabricação. — Deferido.

De Pinto, Costa & Comp., para o registro da marca — Upper-Most — que distingue o calçado de sua fabricação. — Indeferido, á vista do n. 2 do § 3º, do art. 21, do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Guilherme Loewe & Matheis, para ser anotada no registro da sua marca, sob n. 5.071, a exclusão dos seguintes artigos: tesouras, facas, canivetes, facas de talho, facões de caça e de matto, facas de cosinha e corta-lores. — Deferido.

De Paulo Zsigmonly, A. Guigon & Comp., (tres requerimentos) para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta sob ns. 5.265 a 5.668. — Deferidos.

De Barbara & Filhos e Bromberg & Comp., para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob os ns. 1.203, 1.206 e 1.207. — Deferido.

De Alfredo Tassara de Padua, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.004. — Deferido.

Da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, para archívamento da acta que resolve a alteração de seus estatutos e do Diário Official em que veio publicada a mesma. — Deferido.

De Quintella & Comp.; Siqueira de Mello & Comp.; José Matheus & Comp.; A. Lopes & Comp.; Lyra, Lourenço & Comp.; Carvalho, Lima & Comp.; Machado, Carvalho & Comp.; Paiva, Irmão & Comp.; Azevedo Carvalho & Comp.; Souza, Oliveira & Comp.; Florin Meira & Gaspar; Antonio José Fernandes & Comp.; A. Beaumont & Comp.; F. Carvalho & Nordene, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Costa Irmãos, Machado & Carvalho; Daniel & Teixeira; Lyra, Lourenço & Comp.; para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Luiz Barbosa Pinto, socio sobrevivente da firma Barbosa, Pinto & Villarinho, para o archívamento do distracto da referida firma. — Deferido.

De Leite & Mattos; Spino & Comp.; José Joaquim da Rocha & Comp.; Barros dos Santos & Comp.; Soares Bastos & Comp.; Antonio L. Ribeiro, F. Henriques, José Coelho, Oscar Rosas e Belmiro de Souza Campochão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Costa & Salinas, para o registro de sua firma commercial. — Rectifique a data do inicio das operações commerciaes da firma que não está de accordo com o contracto.

De Manoel Duarte de Avellar, para o registro de sua firma commercial. — Como requer, cancellando-se a firma anterior, registrada sob n. 153.

De Siqueira Veiga & Comp., para anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para á rua do Acre n. 188. — Deferido.

Mandou-se cumprir o accordão da 2ª Câmara da Corte de Appellação em sessão de 17 de julho deste anno, que não temou conhecimento do agravo de José Duval Portella, por não ser caso delle.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1903. — O official-maior, Honorio de Campos.

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão a Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabelas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo;

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabela.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 2 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias, á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.ª Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.ª Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.ª Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados.

4.ª Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.ª Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, [salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diário Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paraphrasso unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paraphrasso unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1908. — J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Rocão em capoeirão de machado.....	M²	9.709.882,29	\$025	242.747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e empréstimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em pedra solta idem.....	»	178.378,107	2\$500	445.945\$237
Dita em pedreira idem.....	»	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiais de excavação a 100 metros de distancia.....	»	1.783.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$900	16.872\$858
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Acrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	»	17.281,327	16\$000	278.181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	»	1.147,681	25\$900	28.692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941.589\$693
Alvenaria de lajões, sem argamassa.....	»	2.425,161	20\$000	48.503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68\$300	129.459\$081
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	661,331	36\$600	24.303\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.	»	157,341	90\$000	14.160\$090
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	109,289	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia.	M²	7.909,5240	1\$400	11.185\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	2\$600	17.215\$918
Apparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1.189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,360	14\$000	24.337\$166
Vigas de maneira de lei de 0ª,30 x 0ª,30 para pontes e pontilhões alquejadas e assentadas.....	MI	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1:000\$000	91.123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M²	43.041,993	2\$000	86.083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.399,417	28\$000	39.183\$676
Paredes de frontal simples.....	M ²	221,2150	7\$20	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	781\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5240	1\$80	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	199,5330	3\$000	598\$599
Capçamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, reste ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632\$055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	ML	117,493	16\$80	1.968\$924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,676	9\$100	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$160	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas....	M ²	69,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e entalhadas ou de duas batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$913
Ditas almofadadas de duas batentes.....	»	230,1840	3\$000	690\$552
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	12\$000	2.060\$384
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$50	4.291\$717
Fôrro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.240\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$960
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	11\$000	580\$220
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	ML	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,2180	12\$000	18.374\$616
Caiação com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$00	33.730\$160
Lambrequins com 0,60.....	ML	141,449	5\$000	707\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.383,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164\$400
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, instalação e furação de dormentes.....	M.L.	293.110,210	3\$500	1.043.355\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morso, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caivão para fundações de obras de arte.....	M ²	509,234	15\$000	7.638\$516
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	228\$000	329.141\$428
Material rodante.....	M.L.	298,110,213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$625
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,498	215\$000	54.931\$040
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
				44.328.802\$336

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metálico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos

De ordem do Sr. ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metálico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

- a) trilhos de tipo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;
- b) accessorios para os mesmos;
- c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metálica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3.º grupo:

- d) fio telegraphico de quatro millimetros;
- e) arame farpado para cerca;
- f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metálicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer a sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, a medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a recebê-los pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, à vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos vagões dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infração das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 10% a 300% e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100% por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Theatro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas senão à vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignar-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paraphrased unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas podem referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo à União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) idoneidade do proponente.

17.ª É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO DA

Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da do Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

- a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;
- b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;
- c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paraphrased unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos da construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabela de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria à construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios à execução das obras, taes como caminhos do serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabela.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados à construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluida dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.º O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de tais alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo. Lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paraphrased seguinte.

Paraphrased unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois meses em carácter provisório, devendo se proceder à medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paraphrased unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em títulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses títulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsável pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis meses e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir a sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazê-lo, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferível, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o seu vigo, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

11.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5.000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula I e a que se propuzerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Os proponentes, cujas propostas forem escolhidas, deverão elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$ por cada secção preferida, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dois e 18 meses, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres meses respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres meses depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á immortalia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de montos do ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles acordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 2.ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 12.ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12.ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;
b) a idoneidade do proponente;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17.ª.

Paraphrased unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª É reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria das Rendias Publicas do Thesouro Federal

Aforamento dos terrenos de accrescidos ao D. marinhas, de n. 639, e accrescidos dos accrescidos n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguezia de S. Lourenço em Niteroy, requerido pelo Lloyd Brasileiro, representado pela firma M. Buarque & Comp.

Por esta directoria se declara que, tendo o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., requerido por aforamento os terrenos de accrescidos ao D. marinhas, de número 639, e accrescidos dos accrescidos, do n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguezia de S. Lourenço, em Niteroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações, que porventura tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendias Publicas, 17 de julho de 1908.—A. P. Cardoso Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 4 terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo D. Jacintha Soares Sayo requerido, por aforamento, um terreno dessa fazenda, com 77 metros de frente, no Largo do Curral Falso, lote n. 146; José Lima de Souza um dito, com 22 metros, á rua dos Bondes do Setetiba, lote n. 21; Luiz de Mello um dito, com 22 metros, á rua da Passagem do Gado, lote n. 5; Olympio Tristão de Azevelo um dito, com 88 metros de frente, á rua Sete de Setembro, lotes ns. 54, 55, 56 e 57, com 22 metros de frente cada lote, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer nos aforamentos desses terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendias Publicas, de 27 de julho de 1908.—A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BEMFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO BARAUA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB NS. 14, 16 E 18 DIVIDIDO EM TRES PREDIOS DE CERCA DE 7^m, 60 CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 6 do mez de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um separadamente, designado pelo numero actual, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou quaquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Theouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo proponente que for preferido. O qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, accetitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m, 70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua fronteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m, 25 e de cumprimento da frente aos fundos cerca de 34^m, 10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m, 60 áquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importância de sua proposta para a referida thesouraria, por meio de guia passada também por esta directoria.

Directoria de Rendas Publicas, 7 de agosto de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, faço publico que de 15 do corrente mez até 15 de setembro proximo se procederá nesta repartição á cobrança do consumo de agua por hydrometros, relativa ao 1^o semestre deste exercicio, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que naquella prazo deixarem de effectuar o pagamento.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1908. — Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recobem-se propostas para a venda de uma machina do dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residência dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não acceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Fernandes da Rocha, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seus direitos e produzirem documentos, relativamente aos alcances verificados no processo de tomada de contas do referido ex-fiel, sendo 1:570\$804 em moeda papel e 440\$481 em ouro, como constituírem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceria Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de agosto de 1908. — L. R. Rosado, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signacs de avárias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de julho de 1908 — Manifesto n. 730.

Armazem n. 11 — C — M — C: 1 caixa numero 2.714, repregada.

Dr. CS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FFB: 1 dita n. 1.287, avariada.

J — C — A — J: 1 dita n. 4.924, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.928, repregada.

JMC — R: 1 dita n. 492, idem.

KPB: 1 dita n. 21.791, idem.

MR: 2 ditos ns. 2.219 e 2.218, idem.

MMC: 1 dita n. 4.099, idem.

RP: 1 dita n. 1.045, idem.

C — F — C: 1 dita n. 3.182, idem.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 23 de julho de 1908 — Manifesto n. 721.

Armazem n. 10 — AA — R: 1 caixa n. 2.466, repregada.

AD — VC: 1 dita n. 2.189, idem.

EMC: 1 fardo n. 3.915, avariado.

EBC — PA: 1 caixa n. 8, repregada.

R — E — O: 1 dita n. 2.442, idem.

FBV: 1 dita n. 65, idem.

GEM: 1 dita n. 24.877, idem.

GFC: 1 dita n. 175, idem.

JRC: 1 dita n. 4.334, idem.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de julho de 1908. — Manifesto n. 730.

Armazem n. 14 — ARC: 2 caixas ns. 411 e 406, repregadas.

ARPC: 1 dita n. 1.998, idem.

CSC — K: 1 dito n. 3.990, idem.

Ca a Lucena: 1 dita n. 506, idem.

FS: 1 dita n. 5.349, avariada.

FSC — K: dita n. 16.441, repregada.

EP — BSC: 1 dita n. 6.000, idem.

JAS: 3 engradados ns. 49, 41 e 23 repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 18, 33 e 50, repregados.

Idem: 2 ditos ns. 45 e 2, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 28 de julho de 1908. — Manifesto n. 721.

Armazem n. 10 — MGM: 1 caixa n. 707, repregada.

M — G: 1 dita n. 252, idem.

OPC: 1 dita n. 2.377, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.387, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.334, idem.

OAB — S: 1 dita n. 19, idem.

RC: 1 dita n. 2.901, repregada e avariada.

SDC: 1 dita n. 93, repregada.

SGC: 1 dita n. 10.250, idem.

SAC — B: 1 dita n. 931, idem.

T: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de julho de 1908. — Manifesto n. 73.

Armazem n. 11 — ARPC: 2 caixas ns. 1.879 e 1.882, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.881 e 1.880, idem.

AF — S: 1 dita n. 5.599, idem.

BC — AC: dita n. 8.387, idem.

BL: 1 caixa n. 1.231, repregada.

BN — TA: 1 dita n. 31.509, avariada.

CC: 1 dita n. 3.931, idem.

CT: 1 dita n. 9.014, avariada.

CBC: 1 dita n. 19.068/C, idem.

C — M — C: 1 dita n. 2.707, idem.

Armazem da Estiva — EST: 1 caixa numero 5.504, avariada.

EST: 1 dita n. 5.545, idem.

Idem: 1 dita n. 5.377, idem.

Idem: 1 dita n. 5.576, idem.

Vapor allemão *Cordova*, entrado em 30 de julho de 1908. — Manifesto n. 730.

Armazem n. 11 — M de G — MS — E — 1 caixa n. 509, repregada.

O: 1 dita n. 5.763, idem.

PG: 1 dita n. 2.353/6, idem.

L — 1.161 — H: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Siemens: 1 dita n. 74.265, idem.

S: 1 dita n. 2.599, idem.

VJP: 1 dita n. 15, idem.

VC: 1 dita n. 9, idem.

VB: 1 dita n. 803, idem.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 27 de julho de 1908. — Manifesto n. 495.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908. — Manifesto n. 709.

Armazem n. 14 — BAP: 1 barril n. 1, avariado.

Cufre: 2 caixas ns. 5.839 e 5.836, repregadas.

DIA: 1 dita n. 1.857, repregada e avariada.

FGC: 1 dita n. 203, repregada.

M — S: 1 caixa n. 4.034, repregada.

119: 1 dita n. 59, idem.

YTC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 31 de julho de 1908.

Armazem da Bagagem — A. Vieira: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglez *Virgil*, entrado em 28 de julho de 1908. — Manifesto n. 724.

Armazem n. 3 — D — CRV — C: 1 engradado n. 13, avariado.

Fontes: 1 barrica n. 82, repregada.

FBC — V: 1 caixa n. 230, idem.

HOH: 1 dita n. 1.499, idem.

J — R — C — C: 1 engradado n. 293, avariado.

Idem: 2 caixas ns. 366 e 381, repregadas.

LLC: 1 dita n. 171, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de agosto de 1908. — Manifesto n. 730.

Armazem das amostras — GRC: 1 caixa numero 620, repregada.

Francisco G. Andrade: 1 dita sem numero, idem.

Carl Valler: 1 pacote sem numero, roto.

Arp. & Comp.: 1 dito n. 85, idem.

H. Stoltz — TA: 1 dito n. 121, idem.

GG: 1 caixa n. 2.244, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.241, idem.

F — SA — A: 1 dita n. 1, idem.

AMGR: 1 dita n. 11, idem.

VCGC: 1 dita n. 11, idem.

LJG: 1 dita n. 9.332, idem.

Idem: 1 dita n. 9.365, idem.

FB: 1 dita n. 6.315, idem.

W. Huber: 1 pacote sem numero, roto.

Lettreiro: 1 pacote sem numero, roto.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Leopoldo Luz: 1 dito idem, idem.

Lettreiro: 1 caixa idem, repregada.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de julho de 1908. — Manifesto n. 130.

Armazem da Estiva — GM: 2 barris ns. 1 e 2, vasando.

BSC — D: 2 ditos ns. 2.005 e 2.003, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.039 e 2.017, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.010 e 2.014, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.015 e 2.016, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.011 e 2.019, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.008 e 2.012, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.018 e 2.013, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.007 e 2.005, idem.

SAC: 4 ditos ns. 4, 6, 9 e 3, idem.

MVRC — R: 1 caixa n. 32, repregada.

MDG — MS — E: 1 dita n. 74.589, idem e avariada.

Sem marca: 1 engradado sem numero, idem.

NIP: 3 caixas ns. 5, 14 e 18, idem.

NJP: 3 ditos ns. 7, 8 e 19, idem.

Idem: 3 ditos ns. 16, 3 e 12, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 13, idem.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em 31 de julho de 1908.— Manifesto n. 733.
 Armazem n. 16—AS: 1 caixa n. 2.629, repregada e avariada.
 AP—L: 3 ditas ns. 4, 5 e 7, idem, idem.
 Idem: 1 dita ns. 9, idem, idem.
 AJD—4D: 1 dita n. 121, idem, idem.
 Armazem n. 16—AAC: 2 caixas ns. 18.711 e 18.703, repregada e avariada.
 G—522—B—B: 1 dita n. 4, idem idem.
 S: 2 ditas ns. 2.670 e 2.579, idem idem.
 S: 2 ditas ns. 2.532 e 2.664, idem idem.
 S: 2 ditas ns. 2.603 e 2.602, idem idem.
 S: 1 dita n. 2.573, idem idem.
 JB: 1 dita n. 22, idem idem.
 MF: 2 ditas ns. 2.856 e 2.959, idem idem.
 MF: 2 ditas ns. 3.246 e 2.959, idem idem.
 MF: 1 dita n. 4.230, idem idem.
 Vapor inglez *Birmingham*, entrado em 28 de julho de 1908. Manifesto n. 720.
 Armazem n. 4—F—Rio—4—C: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 Idem: 8 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 Rio de Janeiro—4: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor italiano *Concezione* entrado em 25 de julho de 1908. Manifesto n. 714.
 Armazem n. 3: F—L—R: 1 dita n. 8.925, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.926, repregada e avariada.
 G—I—C: 1 sacco sem numero, roto.
 IP: 2 caixas sem numeros, vasando.
 L—G: 3 saccos sem numero, rotos.
 LAA: 1 caixa n. 290, repregada e avariada.
 LA: 1 dita n. 292, repregada.
 LA2: 1 dita n. 291, repregada e avariada.
 MR: 1 dita n. 8, idem idem.
 PMC: 1 dita n. 3.796, repregada.
 GMS: 1 dita n. 181, idem.
 C—P—C: 1 dita 2007, repregada e avariada.
 D. F.: 1 caixa n. 1.030, repregada.
 Armazem n. 3—ESG: 1 caixa n. 10.714, repregada.
 FGC: 1 dita sem numero, idem.
 GIC: 3 fardos idem, avariados.
 IP—2: 1 caixa idem, vazando.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 PDMC: 1 fardo idem, avariado.
 PMC: 1 caixa n. 3.795, repregada.
 RG: 2 ditas ns. 3.794 e 3.795, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.799 e 3.800, idem.
 93: 1 dita n. 3.759, idem.
 A—19—C: 1 dita n. 122, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 29 de julho de 1908.—Manifesto n. 730.
 Despacho sobre agua—GZC: 8 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 TG: 5 ditas idem, idem idem.
 FPG: 7 ditas idem, idem idem.
 GZC: 20 ditas idem, idem idem.
 Barca italiana *Vandoua*, entrada em 17 de julho de 1908.—Manifesto n. 685.
 Despacho sobre agua—MSC: 3 caixas ns. 30, 66 e 90, repregadas.
 Rio—TFC: 3 ditas ns. 133, 16 e 26, idem.
 GAAC: 2 ditas ns. 24 e 152, idem.
 Rio—TFC: 2 ditas ns. 105 e 157, idem.
 Avenie: 3 ditas ns. 187, 111 e 40, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 39, 39 e 175, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 83, 96 e 161, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 35 e 89, avariadas.
 Rio—TFC: 1 dita n. 92, idem.
 Vapor inglez *Titanis*, entrado em 24 de julho de 1908.—Manifesto 712.
 Armazem 9—AD: 1 caixa n. 1, repregada.
 AZ: 3 engradados ns. 7, 8 e 9, avariados.
 BC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 FL: 2 fardos ns. 213 e 246, avariados.
 Idem—6690: 2 ditas ns. 225 e 230, idem.
 FN: 1 caixa n. 732, repregada e avariada.
 FF: 1 dita n. 4.308, idem, idem.
 R—FAC: 2 fardos ns. 62 e 65, avariados.

GHPC: 1 caixa n. 16, avariada.
 idem: 1 dita n. 17, repregada e avariada.
 IJ: 4 ditas ns. 27, 28, 30 e 32, idem idem.
 IJ: 2 ditas ns. 21 e 23, avariadas.
 JRL: 1 dita n. 2.498, idem.
 SSB—C—1.026: 3 barricas ns. 2, 4 e 5, repregadas.
 TMC: 1 caixa n. 100, avariada.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 29 de julho de 1908.—Manifesto n. 730.
 Despacho sobre agua—GZC: 10 caixas sem numero, repregadas.
 TC: 1 dita idem, idem.
 Alfandega, 4 de agosto de 1908.—Pelo inspector. O ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.
 Vapor allemão *Corcovado*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1903.—Manifesto n. 730.
 Despacho sobre agua—GZC: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Armazem n. 11—AJC—BL: 1 dita n. 1.295, repregada.
 BMC: 2 ditas ns. 2.067 e 2.061, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.055, idem.
 B: 1 dita n. 511, idem.
 BFC: 1 dita n. 18.948/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.948/2, idem.
 CM—BS: 1 dita n. 137.706, idem.
 CC—F—X—C: 2 ditas ns. 3.178 e 3.171, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.170 e 3.176, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.226, idem.
 Semins: 1 dita n. 19.648, idem.
 231: 1 ditas n. 4.379, idem.
 Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 733.
 Armazem n. 16—AB—P: 1 caixa n. 101, avariada.
 Vapor inglez *Virgil*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 724.
 Armazem n. 3—Lettreiro: 1 caixa n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 343, repregada.
 GC: 2 barricas ns. 22 e 25, vazando.
 LIC: 1 caixa n. 300, repregada.
 APCC—OP—362: 1 barrica n. 2, idem.
 Vapor allemão *Italie*, entrado em 31 de julho de 1908.—Manifesto n. 731.
 Armazem n. 9—Casa Mozart: 1 caixa n. 13.425, avariada.
 JM—HCH: 2 engradados ns. 140 e 137.
 BMC—PH: 1 caixa n. 5.460, repregada.
 Vapor francez *Allaniquie*, entrado em 2 de agosto de 1908.—Manifesto n. 739.
 Armazem das amostras—LFC—RJ: 1 caixa n. 10.007, repregada.
 L de R: 1 dita n. 529, idem.
 EDF—RJ: 1 dita n. 374, idem.
 MW: 1 dita n. 4.218, idem.
 AGC: 2 ditas ns. 895 e 896, idem.
 Armazem de bagagem—Mmo. Vacher: 1 chapeleira sem numero, aberta.
 Barca italiana *Antonietta*, entrada em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 669.
 Armazem n. 11—ACG—19: 4 caixas numeros 2.190, 2.189, 2.182 e 2.194, repregadas e avariadas.
 DF: 1 amarrado n. 1.767, idem idem.
 HSC: 1 caixa n. 24, idem idem.
 KHC: 4 ditas ns. 6.781, 6.782, 6.765 e 6.780, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.759, idem idem.
 OC: 1 dita n. 240, idem idem.
 Sobre agua—AOG: 2 ditas ns. 206 e 232, idem idem.
 CMC: 1 dita n. 217, idem idem.
 AOC: 2 ditas ns. 247 e 227, idem idem.
 Armazem n. 12—Vapor francez *Atlantique*, entrado em 2 de agosto de 1908.—Manifesto n. 739.

JRS: 1 caixa n. 3, repregada.
 ANP: 1 dita n. 6, idem.
 Herm. Stoltz: 1 dita sem numero, idem.
 AL—2: 2 ditas sem numero, avariadas.
 J—S—C: 2 ditas ns. 2.836 e 2.837, repregadas.
 MGC—R: 2 ditas ns. 2.475 e 2.476, idem.
 AD: 1 dita n. 1.908, idem.
 CF: 2 dita n. 2.754, idem.
 L: 1 dita n. 62, idem.
 AM—Alfredo Maria: 1 encapado n. 1, rôto.
 JA—UC: 1 caixa n. 2.705, repregada.
 SA—CR: 1 dita n. 2.810, idem.
 BR: 1 dita n. 1, idem.
 Joseph Bauere: 1 pacote n. B 699, rôto.
 Armazem n. 11—Vapor allemão *Corcovado*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 730.
 FB: 1 caixa n. 2.417, repregada.
 JSC: 1 dita n. 4.991, idem.
 JAA: 2 ditas ns. 72 e 69, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 67 e 61, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 A—K—C: 2 ditas ns. 3.508 e 3.514, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.509 e 3.504, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.512, idem.
 KNS: 1 dita n. 824, idem.
 Parc: 2 ditas ns. 522 e 523, idem.
 ARS: 2 ditas ns. 412 e 405, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 404 e 407, idem.
 HRC: 2 ditas ns. 101 e 103, idem.
 JAS: 3 ditas ns. 39, 3 e 40, idem.
 SC: 1 dita n. 1.753, idem.
 UUC: 1 barrica n. 7, idem.
 B: 1 caixa n. 7.812, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$622
» Nova York....	—	35302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por \$1000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, minudas..	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:014\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas idem Municipal de 1896, nom.....	104\$000
Ditas idem de 1906, nom.....	187\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 % nom.....	630\$000
Apolices de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	400\$000
Ditas idem, de 1:000\$, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$250
Banco do Brazil, integ.....	171\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %....	6\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$250
Dits, Progresso Industrial do Brazil.....	270\$000

Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	180\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	190\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, 1:000\$.	1:010\$000
4 ditos do Emp. Nacional de 1897, nom.....	1:003\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

A cotação official das apolices municipais, ao portador, ao preço de 182\$00, é do empréstimo de 1906 e não como sabiu publicado.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo *Pinto da Fonseca & Irmão*, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes *Fonseca & Sá*, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 3 dias, contados de hoje. E eu, *Joaquim da Silva Gusmão Filho*, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1908

Assucar mascavo de Sergipe, 340 a 345 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 460 réis por kilo.
Dito idem de Campos, 430 a 480 réis por kilo.
Dito branco crystal, idem, 530 réis. por kilo.
Dito idem da Bahia, 530 réis. por kilo.
Dito idem de Pernambuco, 530 réis por kilo.
Dito idem, 2º jacto de Campos, 480 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 450 réis por kilo.
Café, 4\$500 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte de Pernambuco, 10\$600 por 10 kilos.
Dito idem 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 10\$600 por 10 kilos.
Dito idem, 1ª sorte de Penedo, 10\$300 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

ANNUACIOS**A praça**

Tavares & Comp., successoras de *Tavares, Clare & Comp.*, declaram que venderam a *D. Ermelinda da Conceição Godinho* o seu restaurant á rua da Quitanda, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Queiram apresentar suas contas de fornecimentos que tivessem feito a esta firma para o restaurant.— *Tavares Clare & Comp.* — *Tavares & Comp.*

Companhia Commercio e Navegação**ASSEMBLÉA GERAL**

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 20 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1908.— O presidente, *Dr. Rodolpho Turquim Lähmeyer*.

Imprensa Nacional**AVISO**

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais :

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$0000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admisão no Gýmnasio Nacional..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	2\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1901.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justica Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugoniasas — Poésias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1908.....	1\$500	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Casamento Civil e rea- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias—comparada.	1\$500	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1849.....	3\$100
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$000
				Leis de 1852.....	5\$100
				Leis de 1853.....	6\$000
				Leis de 1854.....	6\$000
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	5\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500

Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto da lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903	